



Assembleia Municipal de Santo Tirso

MINUTA

Handwritten signatures in black ink, including a signature that appears to be 'Alta' and another signature to its right.

DATA DA REUNIÃO: VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO-----

PRESIDIU: DR. ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES-----

SECRETARIARAM: DR^a. MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO E ARMINDO DA SILVA VIEIRA-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:-----

ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES (DR.) - PS - PRESENTE-----

PAULO JORGE ANTUNES FERREIRA (DR.)- PPD/PSD - PRESENTE-----

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) - PS - PRESENTE-----

JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO - PPD/PSD - PRESENTE-----

MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO (DR^a)- PS - PRESENTE-----

FELICIDADE PERPÉTUA PINHEIRO OLIVEIRA (ARQT^a) - PPD/PSD - PRESENTE-----

SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA (DR.) - PS - PRESENTE-----

AUGUSTO MOREIRA FERREIRA SOUTO (ENG^o) - PSD - PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signature

Handwritten signature

ARMINDO DA SILVA VIEIRA- PS – PRESENTE-----

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE-----

MARIA DE LA SALETE PEREIRA MARQUES MACHADO – PS – PRESENTE-----

MANUEL AUGUSTO SALDANHA DE OLIVEIRA – PS – PRESENTE-----

ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO (DRª.) – PSD – PRESENTE-----

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE-----

RUI MIGUEL OLIVEIRA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD – PRESENTE-----

VERA SOFIA MARTINS SILVA – CDU-PCP/PEV- PRESENTE-----

ANA MARIA SILVA PINTO (DRª.) – PS – PRESENTE-----

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE-----

BENJAMIM FERREIRA – PS – PRESENTE-----

LUÍS ADRIANO GUIMARÃES BORGES TELES (DRª.) – PPD/PSD - FALTOU, EM
SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA DRª. MARIANA LUÍSA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES
DE SAMPAYO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right corner of the page.

DE SETEMBRO-----

FERNANDO MANUEL BARBOSA FERREIRA (DR.) – CDS/PP – FALTOU-----

BENJAMIM MARTINS RODRIGUES – PS – PRESENTE-----

JOSÉ FERNANDO DIAS RIBEIRO – PPD/PSD – FALTOU-----

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE-----

MARIA DO ROSÁRIO MARTINS FERREIRA NETO – PPD/PSD – PRESENTE-----

TELMO FILIPE PEREIRA DA COSTA – PS – PRESENTE-----

MARIA HELENA TEIXEIRA MIGUEL (DRª.) – PS – PRESENTE-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD – PRESENTE-----

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA RIBEIRO – ÁGUA-LONGA - PS – PRESENTE-----

GERMANO QUINTAS RODRIGUES – AREIAS - PS – PRESENTE-----

CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – VILA DAS AVES - PPD/PSD –
PRESENTE-----

ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA FERREIRA DIAS – BURGÃES - PS – PRESENTE, EM



[Handwritten signatures]

REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O
DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 38.º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ---

**ADELINO ALMEIDA MARTINS MOREIRA – S. MARTINHO DO CAMPO - PPD/PSD –
PRESENTE**-----

**LUCIANO ANTÓNIO DEvesa BENTO DA CRUZ – S. TIAGO DA CARREIRA - PS –
PRESENTE**-----

**FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – ST.ª CRISTINA DO COUTO - PS –
PRESENTE**-----

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES – S. MIGUEL DO COUTO - PS – PRESENTE-----

**MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DR.ª) – GUIMAREI - PS –
PRESENTE**-----

ALEXANDRE MANUEL MARQUES DE AZEVEDO – LAMA - PS – PRESENTE-----

ASCENDINO FLORIANO ANDRADE ALMEIDA – LAMELAS - PS – PRESENTE-----

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CórDOVA – PPD/PSD – PRESENTE-----

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – S. MAMEDE DE NEGRELOS - PS – PRESENTE-----

**HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – S. TOMÉ DE NEGRELOS - TPN –
PRESENTE**-----

**ANTÓNIO MANUEL MARQUES PAIVA – PALMEIRA - MIP – PRESENTE, EM
REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O**



[Handwritten signatures]

DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 38.º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ---

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DR.ª) – REBORDÕES - PS – PRESENTE----

CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO – REFOJOS - PS – PRESENTE-----

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – REGUENGA - PS – PRESENTE-----

JORGE ALBERTO MATOS LEAL – RORIZ - PS – PRESENTE-----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO COSTA MOREDA DE MIRANDA (DR.) – SANTO TIRSO - PPD/PSD – PRESENTE-----

MANUEL FRANCISCO DA CUNHA EUSÉBIO – S. SALVADOR DO CAMPO - PS – PRESENTE-----

AUGUSTO OLIVEIRA MOUTINHO – SEQUEIRÔ - PPD/PSD – PRESENTE-----

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO - PS – PRESENTE-----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS-----

Esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea t), do n.º 1 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.-----



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. M. M.'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A.'.

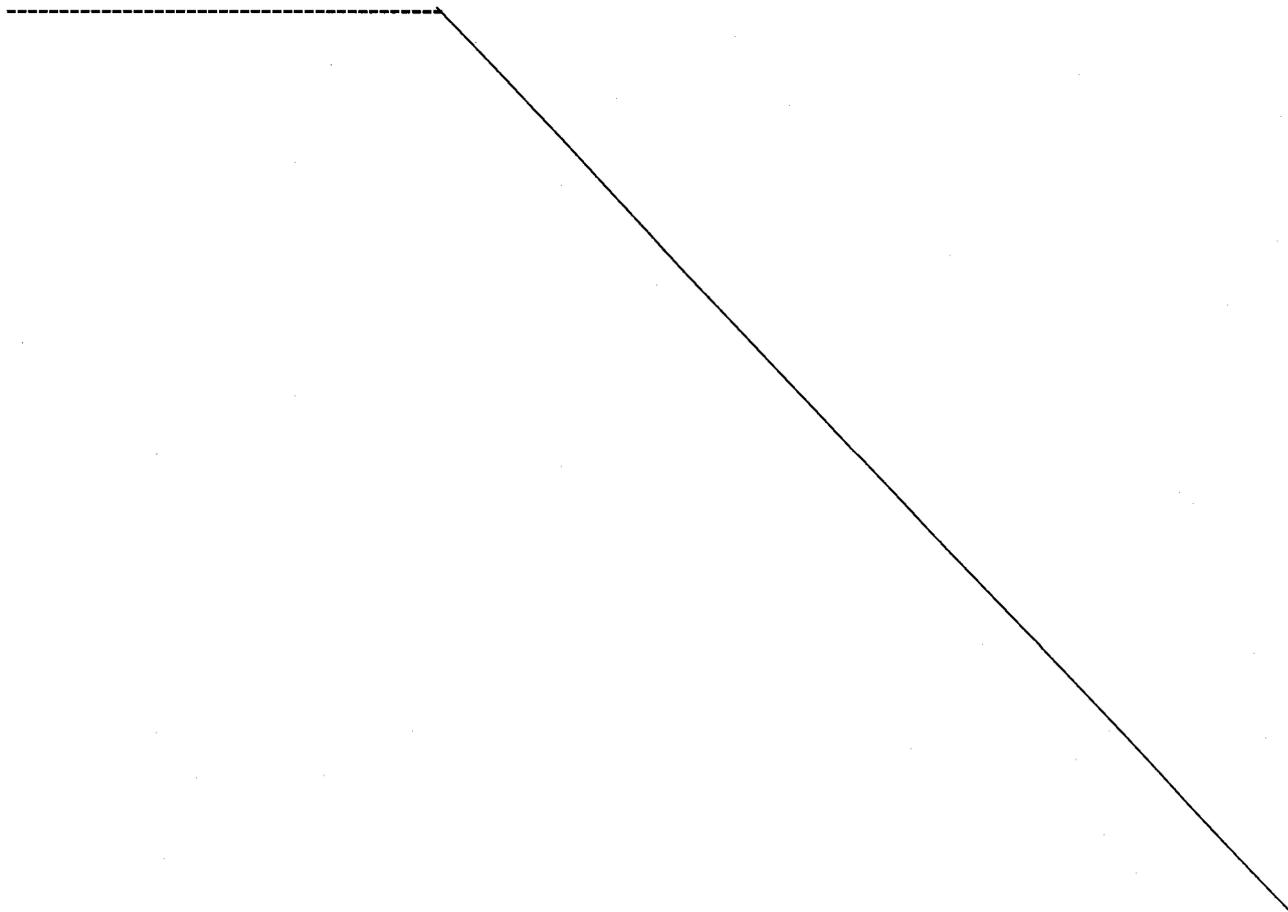
A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly 'M. M. M.'.

-----“ ORDEM DO DIA “-----

1. AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “PRU-PERCURSO DAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO” – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE QUATRO PARCELAS DE TERRENO;---

2. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE LABORATÓRIOS DE FABRICAÇÃO DIGITAL: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;-----

3. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES N.º 252/06 ALTLOT – AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO SOBRE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.





[Handwritten signatures]

1. AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “PRU-PERCURSO DAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO” – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE QUATRO PARCELAS DE TERRENO.---

Presentes requerimentos do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, de dezoito e vinte e seis do corrente mês de Outubro, registados no livro de registo da correspondência recebida por este órgão deliberativo com os números sessenta/dois mil e dez, e sessenta e cinco/dois mil e dez, a requerer que seja proferida pela assembleia municipal a declaração da utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno identificadas com os números um, três, cinco e oito no primeiro requerimento, necessárias à execução do projecto denominado “PRU - Percurso nas Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio de Santo Tirso”, cuja Resolução de Expropriar foi tomada por deliberação da câmara municipal de dois de Junho último (item três da respectiva acta), rectificadora por deliberação do mesmo órgão de sete do corrente mês de Outubro (item sete da respectiva acta).-----

Requer ainda que a assembleia municipal delibere declarar que todos os terrenos necessários à execução daquela obra, quer os terrenos a expropriar, quer os terrenos já adquiridos pelo município pela via do direito privado, se destinam a ser integrados no domínio público municipal.-----

Os referidos requerimentos vêm acompanhados dos documentos instrutórios previstos no artigo 12º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, constituindo o primeiro um dossier composto por duzentas e quarenta e uma folhas, e o segundo um dossier composto por quarenta e três folhas.-----

Anexam-se à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, cópia dos seguintes documentos:-----

- Os aludidos requerimentos de dezoito e vinte e seis do corrente mês de Outubro;-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signature]

- A aludida deliberação da câmara municipal de dois de Junho último e todas as plantas anexas à mesma;-----
- A aludida deliberação de sete do corrente mês de Outubro e planta junta à mesma;-----
- Plantas parcelares das parcelas de terreno a expropriar, com data de “Outubro/2010”;----
- Mapa de áreas das parcelas a expropriar, datado de vinte e sete de Setembro de dois mil e dez.-----

Pelo Senhor Presidente da assembleia municipal foi dito:-----

“Por Resolução do Conselho de Ministros nº 131/2003, de 31 de Julho, publicada no Diário da República, I Série – B, de vinte e oito de Agosto de dois mil e três, foi ratificado o Plano de Urbanização das Margens do Ave, conhecido por PUMA, no qual se prevê, na zona de intervenção “Espaços de Natureza e Cultura”, que pretende assegurar, entre outras funções, as condições para o uso de espaços adequados ao recreio e lazer da população, a possibilidade de nesses Espaços serem construídas obras de apoio às actividades de recreio e de lazer, tais como percursos pedonais;-----

No referido Plano de Urbanização estão previstas Unidades Operativas de Gestão desse Plano, identificadas, nas respectivas Planta de Zonamento e Planta de Intervenção, das quais, para o projecto acima identificado, importa essencialmente referir as UO4 e UO5, designadas, respectivamente, por Passeio Desportivo e Passeio do Parque, conforme Planta de Intervenção do PUMA, anexa à aludida deliberação da câmara municipal de sete do corrente mês de Outubro, junta à presente minuta da acta;-----

Conforme resulta dessa planta, nessas unidades operativas estão previstos percursos pedonais/bicicleta, equipamentos de apoio e recuperação da zona ribeirinha;-----

As obras a executar no âmbito da empreitada acima referida, incluem essencialmente trabalhos de Renaturalização e Arranjos Paisagísticos da área envolvente (reconstituição da galeria ripícola, referida no ponto 2.1 do Relatório daquele Plano), equipamentos de apoio ao percurso



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures in black ink, including a large signature that appears to be 'A. J.' and another signature below it.

pedonal a criar desde a estação de Santo Tirso até ao Parque da Rabada e as obras necessárias à criação desse percurso pedonal;-----

Da análise do projecto de arquitectura junto ao dossiê acima referido e demais documentação instrutória enviada pela câmara municipal, resulta inequivocamente que a obra acima identificada pretende concretizar o Plano de Urbanização das Margens do Ave, plenamente eficaz, pelo que a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação dos terrenos necessários à sua execução cabe à assembleia municipal, nos termos do nº 2 do artigo 14º do Código das Expropriações;-----

Considerando que se tem por devidamente fundamentada, de facto e de direito, a deliberação da câmara municipal de dois de Junho último, que tomou a Resolução de Expropriar as parcelas de terreno que faltam adquirir para execução daquela obra;-----

Considerando que a câmara municipal procedeu à notificação prevista no nº 5 do artigo 10º do Código das Expropriações, conforme documentação constante do referido dossiê -----

Considerando que se tem por devidamente fundamentada a urgência da expropriação, conforme consta dos requerimentos anexos à presente minuta da acta, tendo a câmara municipal instruído o processo de pedido da declaração da utilidade pública da expropriação com a programação dos respectivos trabalhos, conforme informação técnica de catorze do corrente mês de Outubro, junta a folhas cento e oitenta e um do dossiê, registado com o número sessenta/dois mil e dez;-----

Considerando que em caso de urgência a entidade expropriante está dispensada de diligenciar no sentido de adquirir os bens pela via do direito privado, conforme resulta da 2ª parte do nº 1 do artigo 11º do Código das Expropriações ;-----

Não obstante, a câmara municipal de Santo Tirso fez várias diligências no sentido de adquirir tais bens pela via do direito privado, sendo que as razões do respectivo inêxito estão devidamente indicadas no aludido requerimento, que temos por aceitáveis;-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Os encargos estimados com a expropriação das parcelas de terreno em causa serão suportados pela dotação orçamental com a classificação económica 07010405, na qual ficou cativa a importância de 37.807,00€ (trinta e sete mil oitocentos e sete euros), conforme proposta de cabimento nº 2120/2010, de 31 de Maio último, junta a folhas 177 do referido dossiê, sendo que o respectivo investimento consta do Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta assembleia municipal em sessão extraordinária de vinte e um de Dezembro de dois mil e nove (objectivo 2.4.6; acção 20/2006/226);-----

O referido montante corresponde ao somatório dos valores constantes dos relatórios de avaliação juntos de folhas cinquenta e duas a oitenta do dito dossiê;-----

Considerando que a execução da obra em causa não está sujeita a avaliação de impacto ambiental, conforme informação técnica junta a folhas cento e oitenta e duas do mesmo dossiê;-----

Considerando que por despacho de vinte e oito de Março de dois mil e seis, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, publicado no Diário da República, II série, nº 5827, de 20 de Abril de 2006, foi reconhecido o interesse público da execução do Projecto da Renaturalização e Requalificação da Frente do Rio Ave no Concelho de Santo Tirso, para efeitos de utilização de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional;-----

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho, em reunião realizada no dia vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e cinco, concedeu parecer favorável à utilização de solos agrícolas para construção do passeio desportivo e passeio do rio previsto no PUMA, e que serão executados no âmbito da empreitada acima referida;-----

Considerando o parecer favorável da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., junto a folhas duzentas e trinta e seis do mesmo dossiê;-----

Face ao exposto, proponho:-----

A) Que a assembleia municipal, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas do nº 2 do artigo 14º do Código das Expropriações e alínea r) do nº 1 do artigo 53º da Lei



Assembleia Municipal de Santo Tirso

169/99, de 18 de Setembro, e de harmonia com o previsto nos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 15.º, n.º 1 e 19.º, n.º 1, do Código das Expropriações, delibere declarar a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, e autorizar a câmara municipal de Santo Tirso a tomar posse administrativa das parcelas de terreno abaixo identificadas, destinadas à execução do projecto denominado “PRU – Percurso das Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso”, aprovado pela câmara municipal em reunião de vinte e quatro de Fevereiro último (item doze da respectiva acta), cujo projecto de arquitectura constitui as folhas cento e oitenta e três a duzentas e vinte e oito do aludido dossiê.-----

A urgência tem a seguinte fundamentação:-----

A respectiva empreitada foi adjudicada por deliberação da câmara municipal de oito de Setembro findo (item 19 da respectiva acta), cujo contrato veio a ser celebrado no dia vinte e cinco do corrente mês de Outubro, mostrando-se necessário assegurar atempadamente a posse administrativa das parcelas de terreno em causa, de modo a que os trabalhos da respectiva empreitada possam desenvolver-se sem interrupções, para que não haja necessidade de suspensão da obra, conforme obriga o n.º 5 do art.º 325.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

A eventual suspensão da empreitada acarretaria despesas para o Município com o pagamento de indemnizações ao empreiteiro por eventuais prejuízos decorrentes da suspensão por motivos imputáveis à câmara municipal;-----

Por outro lado, para financiamento da obra em causa, a câmara municipal apresentou uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte, designada por “Percurso Pedonal das Margens do Ave”, aprovada condicionalmente pela Comissão Directiva do ON2 em reunião de vinte e oito de Setembro findo, sendo que não podem verificar-se atrasos na execução da obra que possam comprometer os prazos de execução física e financeira previstos naquela candidatura, sob pena do Município poder perder o respectivo financiamento, no montante de 3 663 751,92 € (três milhões



Assembleia Municipal de Santo Tirso

AN -
~~Alto~~

seiscentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), correspondente a 80% do custo elegível – 4 579 689,90 € (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos);-----

Acresce ainda que a aprovação condicional daquela candidatura foi também motivada pelo facto do Município de Santo Tirso ainda não ser proprietário de todos os terrenos necessários à execução da obra, conforme consta do documento enviado pela Comissão Directiva da ON2, junto de folhas quarenta e um a quarenta e três do referido dossiê registado com o número sessenta e cinco/dois mil e dez, pelo que é urgente a tramitação do processo de expropriação, de modo a que a propriedade dos prédios venha a ser adjudicada ao município com a maior brevidade possível, seja por expropriação amigável nos termos dos artigos 33º e seguintes do aludido Código das Expropriações, seja por adjudicação judicial, nos termos dos artigos 51º e seguintes do mesmo Código;-----

O prazo previsto para o início das obras nas parcelas identificadas nas respectivas plantas parcelares com os números três, cinco e oito é o próximo mês de Novembro, sendo o prazo previsto para o início das obras na parcela identificada na respectiva planta parcelar com o número um o próximo mês de Dezembro;-----

A presente proposta tem ainda em consideração toda a demais documentação constante do referido dossiê.-----

Parcelas a expropriar:-----

Parcela 1 - Parcela de terreno com a área de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sita no Lugar da Estação, na freguesia e concelho de Santo Tirso, a confrontar de Nascente com a via pública e caminho de ferro, de Poente com o Rio Ave, de Norte com o próprio (parte sobrance do prédio) e de Sul com a via pública, delimitada na planta anexa à presente minuta da acta e que constitui a folha sessenta e um da mesma, que é a desanexar da parte descoberta do prédio urbano sito no mesmo lugar e freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Tirso sob o número 1535 (mil quinhentos e trinta e cinco) e inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2396 (dois mil trezentos e noventa e seis), **que é propriedade da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda.**, com sede na Rua Manuel Costa Faria, n.º 84, freguesia da Lama, concelho de Santo Tirso, Pessoa Colectiva número 503 161 985;-----

Parcela 3 – Parcela de terreno com a área de 795 m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, com vinha, onde existe também um prédio destinado a habitação e anexos de apoio à exploração agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com caminho público, de Nascente com caminho público e próprio (parte sobrance do prédio), de Sul com terrenos da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave e próprio (parte sobrance do prédio) e de Poente com próprio (parte sobrance do prédio), delimitada na planta anexa à presente minuta da acta e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo a folha sessenta e dois da mesma, que é **propriedade da herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia**, residente que foi na Rua de Portos, n.º 349, freguesia de Burgães, deste concelho, desconhecendo-se a identidade e residência quer do respectivo cabeça de casal, quer de todos os herdeiros, sendo apenas conhecido como herdeiro do identificado Francisco Barroso Maia o senhor **Carlos Manuel Lima Maia, residente na Rua do Castelinho, n.º 217, da referida freguesia de Burgães.**-----

Parcela 5 – Parcela de terreno com a área de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), sita no Lugar de Além-Rio, freguesia e concelho de Santo Tirso, **que é parte sobrance dos terrenos que foram expropriados pela REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.**, com sede na Estação de Santa Apolónia, Freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, pessoa colectiva número 503 933 813, para execução da obra denominada “Linha de Guimarães – Remodelação do Troço Santo Tirso – Lordelo”, cuja declaração da utilidade pública da expropriação foi proferida por despacho do senhor



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ALVARO' and another signature above it.

Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes de 19 de Abril de 2001, publicado no Diário da República, II série, nº 125, de 30 de Maio do mesmo ano (despacho 11 428/2001).-----

A parcela de terreno em causa confronta de Norte com terrenos do Município de Santo Tirso, de Sul com Rio Ave e terrenos do Município de Santo Tirso, de Nascente com Rio Ave e terrenos do Município de Santo Tirso e do Poente com a REFER, terrenos do Município de Santo Tirso e Juncal – Exploração Agro-Pecuária Lda., e está delimitada, na planta que igualmente se anexa à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha sessenta e três da mesma.-----

Com a referida expropriação a parcela foi integrada no domínio público do Estado, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei 477/80, de 15 de Outubro, sendo gerida pela **REFER – Rede Ferroviária Nacional EP**.-----

Pretende-se a afectação daquela parcela de terreno a outra finalidade de utilidade pública, de harmonia com o previsto no artº 6º do Código das Expropriações.-----

Parcela 8 – Parcela de terreno com a área de 618 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio rústico de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com herdeiros de Francisco Barroso Maia e próprio (parte sobranço do prédio), de Sul com Rio Ave e próprio (parte sobranço do prédio) e de Nascente e Poente com o próprio (parte sobranço do prédio), também delimitada na planta que se anexa à minuta da presente acta e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo a folha sessenta e quatro da mesma, que é **propriedade da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave**, pessoa colectiva número 502 622 482, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, da cidade de Guimarães.-----

B) Proponho ainda que a assembleia municipal, ao abrigo da sua competência prevista na

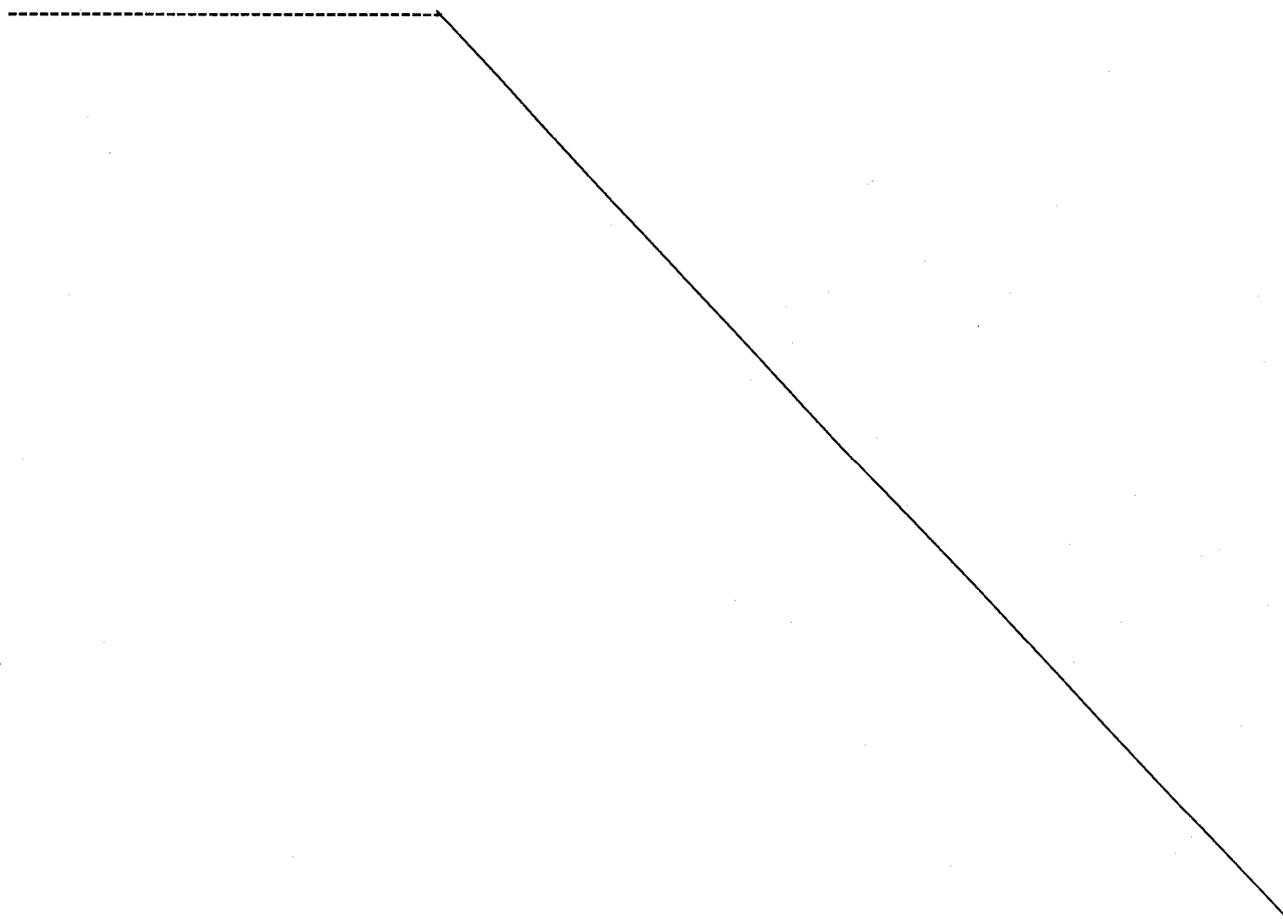


Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right quadrant of the page.

alínea b) do nº 4 do artigo 53º da referida Lei 169/99, delibere declarar que, quer as parcelas de terreno a expropriar e acima identificadas, quer os terrenos já adquiridos pelo município para execução da mesma obra, (identificados nos contratos de compra e venda celebrados nos dias um e seis de Agosto de dois mil e oito, ambos no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Santo Tirso – contratos números vinte e seis/dois mil e oito e vinte e sete/dois mil e oito; contrato de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada no Cartório Notarial da Drª. Margarida Pinto Regueiro, da cidade de Santo Tirso, em quatro de Junho de dois mil e nove; e contrato particular de compra e venda celebrado em vinte e um de Abril último, com Termo de Autenticação efectuado perante advogado, nos termos legalmente previstos) se destinam a ser integrados no domínio público municipal.”-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.-----





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO TIRSO

PS	<input checked="" type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
CDS	<input type="checkbox"/>
CDU	<input type="checkbox"/>
ARQUIVO	<input type="checkbox"/>

Registo nº 60
Data: 20/10/2010
Assinatura: Ana Paula

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Santo Tirso

Eng^o António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, vem, em representação do respectivo município, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, requerer que a Assembleia Municipal a que V. Exa. tão dignamente preside, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do art.º 14.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, decida proferir a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas, com carácter de urgência, bem como autorização para tomar posse administrativa dos bens a expropriar, que se destinam à execução do projecto denominado **“PRU – Percurso das Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso”**.

O pedido de expropriação abrange quer o direito de propriedade das parcelas em causa, quer outros direitos reais e obrigacionais eventualmente existentes sobre as mesmas.

Parcelas a expropriar:

Parcela 1

Parcela de terreno com a área de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sita no Lugar da Estação, na freguesia e concelho de Santo Tirso, a confrontar de Nascente com a via pública e caminho de ferro, de Poente com o Rio Ave, de Norte com o próprio (parte sobrance do prédio) e de Sul com a via pública, que é a desanexar da parte descoberta do prédio urbano sito no mesmo lugar e freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1535 (mi quinhentos e trinta e cinco) e inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2396 (dois mil trezentos e noventa e seis), **que é propriedade da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda.**, com sede na Rua Manuel Costa Faria, n.º 84, freguesia da Lama, concelho de Santo Tirso, Pessoa Colectiva número 503 161 985.

Parcela 3 – Parcela de terreno com a área de 795 m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio de maiores dimensões, composto por



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Mk 12
~~Alta~~
17

terreno agrícola, com vinha, onde existe também um prédio destinado a habitação e anexos de apoio à exploração agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com caminho público, de Nascente com caminho público e próprio (parte sobrance do prédio), de Sul com terrenos da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave e próprio (parte sobrance do prédio) e de Poente com próprio (parte sobrance do prédio), que é **propriedade da herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia**, residente que foi na Rua de Portos, n.º 349, freguesia de Burgães, deste concelho, desconhecendo-se a identidade e residência quer do respectivo cabeça de casal, quer de todos os herdeiros, sendo apenas do conhecimento desta Câmara Municipal que é tido como herdeiro do identificado Francisco Barroso Maia o senhor **Carlos Manuel Lima Maia, residente na Rua do Castelinho, nº 217, da referida freguesia de Burgães.**

Parcela 5 – Parcela de terreno com a área de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), sita no Lugar de Além-Rio, freguesia e concelho de Santo Tirso, **que é parte sobrance dos terrenos que foram expropriados pela REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.**, com sede na Estação de Santa Apolónia, Freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, pessoa colectiva número 503 933 813, para execução da obra denominada “Linha de Guimarães – Remodelação do Troço Santo Tirso – Lordelo”, cuja declaração da utilidade pública da expropriação foi proferida por despacho do senhor Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes de 19 de Abril de 2001, publicado no Diário da República, II série, nº 125, de 30 de Maio do mesmo ano (despacho 11 428/2001).

A parcela de terreno em causa confronta de Norte com terrenos do Município de Santo Tirso, de Sul com Rio Ave e terrenos do Município de Santo Tirso, de Nascente com Rio Ave e terrenos do Município de Santo Tirso e do Poente com a REFER, terrenos do Município de Santo Tirso e Juncal – Exploração Agro-Pecuária Lda.

Com a referida expropriação a parcela foi integrada no domínio público do Estado, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei 477/80, de 15 de Outubro, sendo gerida pela **REFER – Rede Ferroviária Nacional EP.**

Pretende-se a afectação daquela parcela de terreno a outra finalidade de utilidade pública, de harmonia com o previsto no artº 6º do Código das Expropriações.

Parcela 8 – Parcela de terreno com a área de 618 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio rústico de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com herdeiros de Francisco Barroso Maia e próprio (parte



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3
18
[Handwritten signature]
~~*[Handwritten signature]*~~
[Handwritten signature]

sobrança do prédio), de Sul com Rio Ave e próprio (parte sobrança do prédio) e de Nascente e Poente com o próprio (parte sobrança do prédio), que é **propriedade da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave**, pessoa colectiva número 502 622 482, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, da cidade de Guimarães.

De harmonia com o previsto no nº 1 do artº 12º do Código das Expropriações, aprovado pelo D.L. 168/99, de 18 de Setembro, juntam-se os documentos a seguir referidos, para instrução do presente requerimento da declaração da utilidade pública.

I. Da competência da Assembleia Municipal

Junta-se cópia autenticada da deliberação da Câmara Municipal de 7 do corrente mês de Outubro (item 7 da respectiva acta), bem como do Anexo IV da mesma (Planta de Intervenção do Plano de Urbanização das Margens do Ave) na qual está devidamente fundamentado que a execução da dita empreitada “PRU – Percurso nas Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso” é uma acção de concretização do referido Plano de Urbanização.

II. Documentos instrutórios previstos no referido artº 12º do Código das Expropriações

• Alínea a) do referido artº 12º:

1. Certidão da deliberação camarária de 2 de Junho de 2010 relativa à resolução de expropriar, da qual consta a causa de utilidade pública a prosseguir, bem como norma habilitante.
2. Cópia de todas as plantas anexas à referida deliberação da Câmara Municipal.
3. Plantas em tamanho A4 das parcelas a expropriar, à escala de 1/1000, com a excepção da planta da parcela 5 à escala de 1/500, para melhor identificação dos bens a expropriar.
4. Mapa de Áreas das parcelas de terreno a expropriar destinadas à obra em causa¹.
5. Planta de localização à escala de 1/25 000.
6. Planta de localização à escala de 1/5 000.

¹ Para a obra em causa são necessárias oito parcelas de terreno. No entanto, o Município já adquiriu pela via do direito privado quatro dessas parcelas, sendo que o mapa junto refere-se exclusivamente às parcelas a expropriar.

[Handwritten signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

7. Cópias dos relatórios de avaliação efectuados por perito da lista oficial, escolhido pela Câmara Municipal, referidos na aludida deliberação de 2 de Junho último, a saber:
 - 7.1. Relatório de avaliação datado de 25/05/2010, no montante global de 14 535,00 €, relativo à parcela 1;
 - 7.2. Relatório de avaliação datado de 03/05/2010, no montante global de 16735,00 €, relativo à parcela 3;
 - 7.3. Relatório de avaliação datado de 25/05/2010, no montante global de 975,00 €, relativo à parcela 5;
 - 7.4. Relatório de avaliação datado de 05/05/2010, no montante global de 5 562,00 €, relativo à parcela 8;

8. Fotocópia dos ofícios desta Câmara Municipal comprovativos da notificação da resolução de expropriar aos proprietários interessados:
 - 8.1. Ofício nº 18380, de 27/09/2010, endereçado à sociedade FXT, proprietária da parcela 1;
 - 8.2. Ofício nº 18416, de 28/09/2010, endereçado à REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE, entidade que tem a gestão da parcela de terreno identificada com o nº 5;
 - 8.3. Ofício nº 18381, de 27/09/2010, endereçado à AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave, proprietária da parcela 8.
 - 8.4. Edital nº 71/2010, a publicitar a deliberação que tomou a resolução de expropriar e a publicitar a proposta de aquisição relativamente à parcela 3, edital esse que foi afixado na sede da Câmara Municipal em 2 de Junho de 2010, na sede da Junta de Freguesia de Burgães em 10 do mesmo mês de Junho, na porta do edifício do qual é a desanexar a parcela a expropriar, em 04/06/2010, conforme certidões de afixação juntas.

O referido Edital foi ainda publicado no Jornal de Santo Thyrsos dos dias 4 e 11 de Junho último, e no jornal Público dos dias 4 e 5 do mesmo mês de Junho, conforme extractos que se juntam.

9. Fotocópia dos ofícios desta Câmara Municipal de 11 do corrente mês de Outubro, comprovativos da notificação aos interessados da deliberação camarária de 7 de Outubro de 2010, que rectificou a aludida deliberação de 2 de Junho último.
10. Fotocópia do Edital nº 107, de 11 do corrente mês de Outubro, afixado na Câmara Municipal no mesmo dia, na sede da Junta de Freguesia de Burgães,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

no dia 13 do mesmo mês, na porta do edifício do qual é a desanexar a parcela 3, no mesmo dia 13, e publicado no Jornal de Santo Thyrsos no dia 15 do corrente mês de Outubro e no jornal de âmbito nacional "Jornal de Notícias" nos dias 15 e 16 do mesmo mês, conforme certidões de afixação juntas e extractos daqueles jornais.

• **Alínea b) do mesmo artº 12º**

Não obstante não haja lugar à fase da tentativa de aquisição pela via do direito privado, por se tratar de pedido de declaração de utilidade pública com carácter urgente, com a fundamentação abaixo referida, a Câmara Municipal fez várias diligências com vista à aquisição dos terrenos necessários à execução da obra em causa pela via do direito privado, o que se veio a concretizar relativamente às parcelas identificadas na planta de cadastro geral com os nºs. 2, 4, 6 e 7, cujos contratos de compra e venda já foram celebrados.

Relativamente às parcelas cuja declaração da utilidade pública agora se requer, foram feitas as seguintes diligências com vista à aquisição pela via do direito privado:

– **Parcela 1, propriedade da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda.:**

- Ofício nº 3078, de 15/02/2010, através do qual foi proposta a aquisição do terreno pelo preço global de 11 326,50 € (onze mil trezentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos);
- Ofício nº 4826, de 12/03/2010, através do qual foi proposta a aquisição do terreno pelo preço global de 14 535,00 € (catorze mil quinhentos e trinta e cinco euros), em virtude de ter sido alterada a área a adquirir.
- Diversas reuniões realizadas com o representante legal daquela sociedade, José Carlos Barreira, quer com a Directora do Departamento Administrativo, quer com o Director do Departamento de Planeamento e Habitação, reuniões essas realizadas quer na Câmara Municipal, quer no local do terreno a adquirir, que no entanto se mostraram inconclusivas.

A tentativa de aquisição pela via do direito privado não teve êxito, porque a identificada sociedade reclama que é proprietária duma área de terreno que, de acordo com os elementos existentes na Câmara, pertence em parte ao proprietário da parcela 2, tendo já sido adquirida pela Câmara Municipal por contrato de compra e venda celebrado em 21 de Abril último, e noutra parte pertence ao domínio público

5
20



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

M. ⁶
~~*M.*~~
J.

21

(caminho público existente no local), na sequência da expropriação efectuada pela REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE, para a obra denominada “Linha de Guimarães – Remodelação do troço Santo Tirso/Lordelo”, cuja declaração de utilidade pública foi publicada no D.R., II Série, de 30 de Maio de 2001.

Sobre esta última questão foi enviado o ofício nº 9753, de 11 de Maio último, à REFER, ao qual, até à data, não obtivemos qualquer resposta, e foi dado conhecimento à sociedade FXT do envio daquele ofício – conforme nosso ofício nº 9754, de 11 de Maio de 2010.

Sucedem que a sociedade FXT apesar de não concordar com os limites da parcela, não apresenta provas conclusivas dos limites que alega.

Pelo que, entendemos estar manifestamente provado que estão reunidos os requisitos que desobrigam a Câmara Municipal de manter por mais tempo as negociações.

– Parcela 3, propriedade da herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia:

• Ofício nº 11658, de 4 de Junho último, enviado a Carlos Manuel Lima Maia, um dos herdeiros conhecidos de Francisco Barroso Maia, ao qual não obtivemos qualquer resposta.

Como não são conhecidos todos os comproprietários do prédio, é juridicamente inviável a negociação do terreno pela via do direito privado.

– Parcela 5, integrada no domínio público do Estado e sob gestão da Rede Ferroviária Nacional, REFER, EPE:

- Ofício nº 19025, de 03/10/2006;
- Carta da REFER, de 31/10/2006, registada com o nº 15459;
- Ofício nº 2798, de 11/02/2010;
- Carta da REFER, de 23/02/2010, registada com o nº 2898;
- Ofício nº 4010, de 01/03/2010;
- Carta da REFER, de 30/03/2010, registada com o nº 4389;
- Ofício nº 7202, de 09/04/2010;
- Ofício nº 14592, de 26/07/2010;
- Carta da REFER, de 20/09/2010, registada com o nº 10294;
- Ofício nº 18415, de 28/09/2010.

Até à data não obtivemos qualquer resposta da REFER relativamente à proposta de aquisição feita pela Câmara pelo que, de igual modo, entendemos estar

J.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7
-
22
[Handwritten signatures and initials]

manifestamente provado que estão reunidos os requisitos que desobrigam a Câmara Municipal de manter por mais tempo as negociações.

– **Parcela 8, propriedade da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave:**

- Ofício nº 8511, de 27/09/2010;
- Ofício nº 9679, de 10/05/2010;
- Ofício nº 13900, de 08/07/2010;
- Carta da AMAVE de 19/07/2010, registada com o nº 8250;
- Ofício nº 14593, de 26/07/2010;
- Ofício nº 15731, de 05/08/2010;
- Ofício nº 16216, de 18/08/2010;
- Ofício nº 17882, de 13/09/2010;

A aquisição pela via do direito privado ainda não se concretizou pelo facto de estarem em falta os elementos de identificação matrerial e da descrição predial do prédio, a fornecer à Câmara Municipal pela AMAVE.

Apesar da Câmara Municipal estar autorizada pela AMAVE a entrar na posse do terreno para efeitos da execução da obra, a Câmara necessita de entrar na posse administrativa da mesma, nos termos do Código das Expropriações, para instrução da candidatura apresentada pelo Município à ON2 – Programa Operacional Regional do Norte, no âmbito do Regulamento Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana para execução da obra em causa.

• **Alínea c) do mesmo artº 12º**

Os encargos prováveis com a expropriação das parcelas de terreno em causa serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, na qual ficou cativa a importância de 37 807,00 € (trinta e sete mil oitocentos e sete euros), conforme Proposta de Cabimento nº 2120/2010, de 31 de Maio último.

• **Alínea d) do mesmo artº 12º**

A empreitada em causa foi adjudicada por deliberação de 8 de Setembro findo, cujo contrato está marcado para o próximo dia 20 do corrente mês de Outubro.

De harmonia com o previsto no artº 358º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, irão proceder-se a consignações parciais da obra, procedendo-se a uma primeira consignação da obra na zona que se desenvolve nas parcelas já adquiridas pela via do direito privado.

[Handwritten signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

8
1
23

Relativamente às parcelas cuja declaração da utilidade pública da expropriação se requer, juntamos programação dos trabalhos a desenvolver nessas parcelas.

Fundamentação da urgência da expropriação:

A presente expropriação é urgente em virtude da respectiva empreitada já ter sido adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 8 de Setembro findo (item 19 da respectiva acta) e ser necessário assegurar atempadamente a posse administrativa das parcelas de terreno em causa, de modo a que os trabalhos da respectiva empreitada possam desenvolver-se sem interrupções, para que não haja necessidade de suspensão da obra, conforme obriga o nº 5 do artº 325º do aludido Código dos Contratos Públicos.

A eventual suspensão da empreitada acarretaria prejuízos para o Município com o pagamento de indemnizações ao empreiteiro por eventuais prejuízos decorrentes da suspensão por motivos imputáveis à Câmara Municipal.

Por outro lado, para financiamento da obra em causa, a Câmara Municipal apresentou uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte, designada por "*Percurso Pedonal das Margens do Ave*", aprovada pela Comissão Directiva do ON2 em reunião de 28 de Setembro findo, sendo que não podem verificar-se atrasos na execução da obra que possam comprometer os prazos de execução física e financeira previstos naquela candidatura, sob pena do Município poder perder o respectivo financiamento, no montante de 3 553 666,86 € (três milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 80% do custo elegível – 4 442 083,57 € (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).

• Alínea e) do mesmo artº 12º

A execução do projecto em causa não está sujeito a estudo de impacte ambiental, conforme consta da informação técnica de 11 do corrente mês de Outubro, que se junta.

III. Outros documentos pertinentes à instrução do processo de declaração da utilidade pública da expropriação:

1. Cópia do Projecto de Arquitectura relativo ao respectivo projecto de execução, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

9
— 24
[Handwritten signatures and initials]

- 24/02/2010 (item 12 da respectiva acta), da qual também se junta cópia, suficientemente elucidativa da causa da utilidade pública a prosseguir com a expropriação;
2. Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, de 28 de Março de 2006, publicado no D.R., II Série, de 20 de Abril de 2006 (Despacho nº 8909/2006), que reconheceu o interesse público da execução do projecto de renaturalização e requalificação da frente do Rio Ave no concelho de Santo Tirso, para efeitos de utilização de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional;
 3. Parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho para ocupação não agrícola de solos afectos à Reserva Agrícola Nacional, conforme ofício daquela entidade com o nº 551, de 4 de Março de 2005, registado na Câmara Municipal com o nº 4157/2005.
 4. Cópia do ofício nº 5844, de 28 de Maio de 2009, registado com o nº 7379, da Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP, que deu parecer favorável ao projecto;
 5. Certidões de teor matricial dos prédios a expropriar, a saber:
 - Parcela 1
Caderneta Predial Urbana do artigo 2396 urbano da freguesia de Santo Tirso, obtida via internet em 24/05/2010.
 - Parcelas 3, 5 e 8
Tais elementos são desconhecidos, sendo que a identificação das parcelas é feita pela respectiva planta parcelar junta ao processo, que permite a delimitação legível das parcelas em causa, necessárias ao fim da utilidade pública que fundamenta a expropriação.
 6. Certidões da Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, dos prédios a expropriar, a saber:
 - Parcela 1
Certidão do registo predial online PP-0272-131422-001535, disponibilizada em 25/05/2010 e válida até 25/05/2011, comprovativa que o prédio do qual é a desanexar a parcela de terreno está inscrito a favor da FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda. pela inscrição Ap. 15 de 2007/11/30, não existindo outros registos pendentes.
 - Parcelas 3, 5 e 8
Tais elementos são desconhecidos, reiterando-se aqui o que foi referido a propósito dos elementos matriciais.

[Handwritten signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

10
25
[Handwritten signatures and a diagonal line]

Em execução da aludida deliberação camarária de 7 do corrente mês de Outubro, requer ainda a V. Exa., ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 50º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a convocação de uma Sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para discussão e votação do assunto em causa.

Pede deferimento
Santo Tirso e Paços do Concelho, 18 de Outubro de 2010
O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1
26
[Handwritten signatures and initials]

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Santo Tirso

Engº António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, vem, em aditamento ao requerimento de 18 do corrente mês de Outubro, enviado para a Assembleia Municipal a requerer a declaração da utilidade pública da expropriação de quatro parcelas de terreno destinadas à execução da obra denominada “**PRU – Percurso das Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso**”, remeter, para completa instrução do processo, cópia do edital publicado no Jornal de Santo Thyrsó do dia 22 do corrente mês, que publicitou a deliberação da Câmara Municipal de 07/10/2010, que rectificou a deliberação do mesmo órgão de 2 de Junho último, que tomou a Resolução de Expropriar.

Remetemos ainda, para fundamentação da urgência da expropriação e autorização para entrada na posse administrativa dos terrenos, cópia do contrato de empreitada celebrado no dia 25 do corrente mês de Outubro e comunicação recebida da ON2 a informar que a candidatura apresentada pelo Município para financiamento da obra foi aprovada condicionalmente, até prova da propriedade dos terrenos.

Requeremos ainda que a Assembleia Municipal delibere declarar que todos os terrenos necessários à execução da obra em causa, quer os terrenos a expropriar, quer os já adquiridos pela via do direito privado, se destinam a ser integrados no domínio público municipal.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 26 de Outubro de 2010
O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO	
Função AM	<input checked="" type="checkbox"/> PS
GN	<input type="checkbox"/> PSD
	<input type="checkbox"/> CDS
	<input type="checkbox"/> CDU
ARQUIVO	
Registo nº	65
Data:	27, 10, 2010
Assinatura:	Inês Faria



fs. 1
A
M
A

3. AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “PRU – PERCURSO DAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR AS PARCELAS EM FALTA.-----

Presente informação de vinte e quatro do corrente mês de Maio, da Directora do Departamento Administrativo, registada com o número seis mil quinhentos e cinquenta, a comunicar o ponto da situação da negociação dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.-----

Pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara foi proposto que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e artigo 64º, n.º 7, alínea c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere requerer ao Ministro competente a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno a seguir descritas, com a seguinte fundamentação:-----

a) Da causa de utilidade pública a prosseguir e da norma habilitante:

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2003, de 31 de Julho, publicada no Diário da República, I Série – B, de vinte e oito de Agosto de dois mil e três, foi ratificado o Plano de Urbanização das Margens do Ave, no qual se prevê, na zona de intervenção, “Espaços de Natureza e Cultura”, que pretende assegurar, entre outras funções, as condições para o uso de espaços adequados ao recreio e lazer da população, prevendo-se a possibilidade de nesses Espaços serem construídas obras de apoio às actividades de recreio e de lazer, tais como percursos pedonais;-----

A obra acima referida desenvolve-se numa área inscrita no âmbito daquele Plano de Urbanização, sendo o objectivo principal do projecto a Renaturalização e Requalificação da frente de Rio.-----

Pretende-se criar uma sequência lógica de percurso pedonal, valorizando o património histórico (Mosteiro de S. Bento, Passeio dos Frades, Ponte sobre o Rio Ave) e natural (Rio Ave, açude, terrenos da Escola Agrícola, galeria ripícola), criando o suporte físico para uma cidade que



tem agora um espaço verde de grandes dimensões à sua disposição, o Parque Urbano da Rabada.-----

A intervenção inclui a realização das seguintes obras:-----

- Renaturalização e Arranjos Paisagísticos da área envolvente;-----
- Rua do Rio Ave (troço de arruamento ligando a zona de intervenção com a ponte sobre o Rio Ave, incluindo um parque de estacionamento e árvores de enquadramento);-----
- Plataforma Pedonal elevada com deck entre o estacionamento e a curva do Rio Ave a montante do açude;-----

- Passeios e Ponte Pedonal ligando a Plataforma (praça) ao Parque da Rabada.-----

O município tem, entre outras, atribuições nas áreas do Equipamento rural e urbano, Transportes e comunicações, Património, Tempos livres e desporto, podendo, nessas áreas, realizar investimentos nos domínios dos espaços verdes, ruas e arruamentos, estruturas de apoio aos transportes rodoviários, acções de protecção do património cultural e paisagístico e instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----

A relação que a população de Santo Tirso estabelece com o Rio não se fundamenta no desenvolvimento de actividades urbanas, mas antes num contacto muito vocacionado para o lazer, aproveitando o contacto refrescante que o Rio possibilita.-----

Assim, dando satisfação aos anseios e necessidades da população, nesta obra destaca-se o Passeio Pedonal, localizado na margem Norte do Rio entre o Caminho de Ferro e o Rio, que percorre toda a extensão que medeia entre o Mosteiro de São Bento e o Parque da Rabada, constituindo acesso pedonal alternativo a este parque a partir da cidade. Na extremidade sul deste passeio, aproveitando a plataforma natural que se estabelece no intradorso da curva do Rio prevê-se a implantação de alguns equipamentos, usufruindo no presente, do contacto visual com o Rio. Neste passeio a componente verde será expressiva, quer pela recuperação da vegetação ribeirinha, quer pela criação de áreas ajardinadas com funções de enquadramento.-----

A plantação de cortinas arbóreas para ensombramento permitirá também aumentar o interesse estético e cénico deste percurso.-----



Handwritten notes and signatures:
18
Alto - fl. 3
~~Alto~~
A

b) Os bens a expropriar, os proprietários, e demais interessados conhecidos:

Para execução da empreitada acima referida, cuja decisão de contratar e respectivo projecto foi aprovada por deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de Fevereiro último (item doze da respectiva acta), e com respeito pelo princípio da necessidade previsto na primeira parte do n.º 1 do artigo 3º do referido Código das Expropriações, são necessárias oito parcelas de terreno, indicadas na Planta de Cadastro Geral que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma;-----

Daquelas oito parcelas de terreno foram já adquiridas pela via do direito privado as parcelas identificadas na referida planta com os números dois, quatro, seis e sete, sendo que em relação às restantes parcelas, apesar das diligências que vêm sendo feitas com vista à sua aquisição pela via do direito privado, as respectivas negociações ainda não se mostraram conclusivas, pelo que é urgente tomar a Resolução de Expropriar e requerer a respectiva declaração da utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, sob pena de se comprometer o início atempado da obra, cujo procedimento de concurso está já em fase da análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, sendo que a obra é comparticipada pela ON-2, conforme Protocolo de Financiamento ratificado pela Câmara Municipal em reunião de quinze de Julho de dois mil e nove (item oito da respectiva acta).---

A aquisição dos terrenos necessários para execução da referida empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de vinte e um de Dezembro último (objectivo - 2.4.6.; classificação económica - 02/07010405; código/ano/número do projecto - 20/2006/226)

PARCELAS A EXPROPRIAR:

Parcela 1 – Parcela de terreno com a área de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sita no Lugar da Estação, freguesia e concelho de Santo Tirso, que é a desanexar da área descoberta do prédio urbano sito no mesmo Lugar e Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1535 (mil quinhentos e trinta e cinco), e inscrito na matriz



predial respectiva sob o artigo 2396 (dois mil trezentos e noventa e seis), a confrontar de Norte com a via pública e caminho de ferro, de Poente com o Rio Ave, de Norte com o Próprio (parte sobrance do prédio) e de Sul com a via pública, que é **propriedade da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias Ld^a**, com sede na Rua Manuel Costa Faria, n.º 84, freguesia da Lama, concelho de Santo Tirso, pessoa colectiva número 503 161 985, delimitada na planta anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante (Anexo III).-----

Parcela 3 – Parcela de terreno com a área de 795 m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, com vinha, onde existe também um prédio destinado a habitação e anexos de apoio à exploração agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com caminho público, de Nascente com caminho público e próprio (parte sobrance do prédio), de Sul com terrenos da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave e próprio (parte sobrance do prédio) e de Poente com próprio (parte sobrance do prédio), que é **propriedade da herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia**, residente que foi na Rua de Portos, n.º 349, freguesia de Burgães, deste concelho, desconhecendo-se a identidade e residência quer do respectivo cabeça de casal, quer de todos os herdeiros, sendo apenas do conhecimento desta câmara que é tido como herdeiro do identificado Francisco Barroso Maia o senhor Carlos Manuel Lima Maia, residente na Rua do Castelinho, da referida freguesia de Burgães.--

A referida parcela está delimitada na planta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo IV).-----

Parcela 5 – Parcela de terreno com a área de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), sita no Lugar de Além-Rio, freguesia e concelho de Santo Tirso, **que é parte sobrance dos terrenos que foram expropriados pela REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.**, com sede na Estação de Santa Apolónia, Freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, pessoa colectiva número 503 933



Handwritten signatures and initials, including "João M. S." and "R. S." with a date "13/6".

813, para execução da obra denominada “Linha de Guimarães – Remodelação do Troço Santo Tirso – Lordelo”, cuja declaração da utilidade pública da expropriação foi proferida por despacho do senhor Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes de 19 de Abril de 2001, publicado no Diário da República, II série, nº 125, de 30 de Maio do mesmo ano (despacho 11 428/2001).-----

A parcela de terreno em causa confronta de Norte com terrenos do município de Santo Tirso, de Sul com Rio Ave e terrenos do município de Santo Tirso, de Nascente com Rio Ave e terrenos do município de Santo Tirso e do Poente com a REFER, terrenos do município de Santo Tirso e Juncal – Exploração Agro-Pecuária Lda.-----

Com a referida expropriação a parcela foi integrada no domínio público do Estado, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei 477/80, de 15 de Outubro, sendo gerida pela **REFER – Rede Ferroviária Nacional EP**.-----

Pretende-se a afectação daquela parcela de terreno a outra finalidade de utilidade pública, de harmonia com o previsto no artigo 6º do Código das Expropriações.-----

Esta parcela de terreno está delimitada na planta anexa à presente acta e que dela faz parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma.-----

Parcela 8 – Parcela de terreno com a área de 618 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio rústico de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, sendo desconhecidos quer o número da descrição na Conservatória do Registo Predial, quer o número da inscrição na matriz predial, a confrontar de Norte com herdeiros de Francisco Barroso Maia e próprio (parte sobrance do prédio), de Sul com Rio Ave e próprio (parte sobrance do prédio) e de Nascente e Poente com o próprio (parte sobrance do prédio), que é **propriedade da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave**, pessoa colectiva número 502 622 482, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1, da cidade de Guimarães.-----

A parcela de terreno está delimitada na planta que se anexa à presente acta e que dela fica



21
32
Handwritten signatures and initials, including "fl. 6" and "A. A."

a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VI da mesma.-----

c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

De harmonia com os relatórios de avaliação efectuados por perito da lista oficial, juntos ao respectivo processo, os encargos prováveis com a aquisição das parcelas de terreno atrás descritas são no montante global de 37.807,00 € (trinta e sete mil oitocentos e sete euros), resultante dos seguintes valores parciais prováveis:-----

- Parcela 1 – 14.535,00 € (catorze mil quinhentos e trinta e cinco euros);-----
- Parcela 3 – 16.735,00 € (dezasseis mil setecentos e trinta e cinco euros);-----
- Parcela 5 – 975,00 € (novecentos e setenta e cinco euros);-----
- Parcela 8 – 5.562,00 € (cinco mil quinhentos e sessenta e dois euros).-----

As despesas prováveis com a aquisição destas parcelas de terreno serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 02/07010405, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento número 2120/2010, de trinta e um de Maio findo.-----

d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização:

As parcelas a expropriar integram-se na área de abrangência do referido Plano de Urbanização das Margens do Ave, delimitada a amarelo na planta anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante (Anexo VII), estando integradas, neste Plano, em zona denominada “Espaço de Natureza e Cultura”, conforme extractos das plantas de Ordenamento e de Zonamento daquele instrumento de Planeamento Urbanístico, que se anexam à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos VIII a XI.-----

As parcelas, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, localizam-se em zona de:-----

Parcela 1 – Reserva Ecológica Nacional, sendo que a envolvente próxima se situa parte em zona de construção tipo I, parte na Reserva Ecológica Nacional e parte na Reserva Agrícola



Handwritten initials and numbers: "22", "12", and a signature.

Handwritten notes: "fl. 7" and several signatures.

Nacional, conforme extractos das plantas de Condicionantes e de Ordenamento do P.D.M. anexas à presente acta e que dela ficam a fazer parte integrantes (Anexos XII e XIII).-----

Parcela 3 – Quer a parcela, quer a envolvente próxima, localiza-se na Reserva Agrícola Nacional, conforme extractos das plantas de Condicionantes e de Ordenamento do P.D.M. anexas à presente acta e que dela ficam a fazer parte integrantes (Anexos XIV e XV).-----

Parcela 5 – Reserva Ecológica Nacional, sendo que a envolvente próxima se situa parte em zona de construção tipo I, parte na Reserva Ecológica Nacional e parte na Reserva Agrícola Nacional, conforme extractos das plantas de Condicionantes e de Ordenamento do P.D.M. anexas à presente acta e que dela ficam a fazer parte integrantes (Anexos XVI e XVII).-----

Parcela 8 – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, sendo que a envolvente próxima se situa na Reserva Agrícola Nacional, conforme extractos das plantas de Condicionantes e de Ordenamento do P.D.M. anexas à presente acta e que dela ficam a fazer parte integrantes (Anexos XVIII e XIX).-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----

Pelos Senhores edis eleitos, inscritos na lista do Partido Social Democrata, foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entendem votar favoravelmente esta proposta por estar em causa o interesse público e a celeridade de uma obra com importância para o concelho de Santo Tirso, no entanto entendem que devem ser esgotadas todas as formas de negociação, como aliás foi referido pelo Senhor Presidente em exercício, por forma a mitigar a litigância”.-----

ANEXO III DA ACTA N.º 14 DE 02/06/2010 (ITEM 3)

Proprietários	Morada	Telefone
FXT - Fabrico e Acabamento de Meias LDA	Rua Manuel Costa Faria nº84 4780 - 271-Lama STS	

LEGENDA

Proprietário - FXT, Fabrico e Acabamento de Meias LDA

 Área do terreno - 646 m²

Confrontações:

Nascente - Via Pública e Caminho de Ferro

Poente - Rio Ave

Norte - Próprio

Sul - Via Pública

Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros

X = -28253.651 Y = 186617.060

Processo de Reabilitação das Margens do Ave - Planta de Cadastro

Parcela 1

0 5 25 50 cm



1

Desenho nº

1/500

Abril 2010

ANEXO IV DA ACTA N.º 14 DE 02/06/2010 (ITEM 3)

Handwritten signatures and numbers: 13, 13, and a signature.

Proprietários	Morada	Telefone
Herdeiros de Francisco Barroso Maia	Rabada, Burgães	

LEGENDA

Proprietário - Herdeiros de Francisco Barroso Maia



Área do terreno a adquirir - 795 m²

Confrontações:

Nascente - Caminho público e Próprio

Poente - Próprio

Norte - Caminho Público

Sul - Amave e Próprio

Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros

X = -27572.163 Y = 187256.188

Processo de Reabilitação das Margens do Ave - Planta de Cadastro			3
Parcela 3			
		1/500	Abri 2010

ANEXO V DA ACTA N.º 14 DE 02/06/2010 (ITEM 3)

[Handwritten signatures and initials]

Proprietários	Morada	Telefone
Refer	Rua de Silva Tapada, 379 4430-239 V.N Gaia	

LEGENDA

Proprietário - REFER



Área do terreno a adquirir - 130 m²

Confrontações:

Nascente - Rio Ave e Emilia Lizaltina de Sousa Fanzeres Sá Pereira

Poente - Próprio e Joaquim Saldanha de Oliveira

Norte - Emilia Lizaltina de Sousa Fanzeres Sá Pereira

Sul - Rio Ave e Joaquim Saldanha de Oliveira

Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros

X = 27885.283 Y = 186488.832

Processo de Reabilitação das Margens do Ave - Planta de Cadastro			5 <small>Desenho nº</small>
Parcela 5			
0	5	25	50 (m)

ANEXO VI DA ACTA N.º 14 DE 02/06/2010 (ITEM 3)

[Handwritten signatures and notes]

Proprietários	Morada	Telefone
Amave	Rua Capitão Alfredo Guimarães nº 1 - 4800-019 Guimarães	253422400

LEGENDA

Proprietário - AMAVE



Área do terreno a adquirir - 618 m²

Confrontações:

Nascente - Próprio

Poente - Próprio

Norte - Herdeiros de Francisco Barroso Maia e Próprio

Sul - Margem do Rio Ave e Próprio

Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros

X = -27571.960 Y = 187093.420

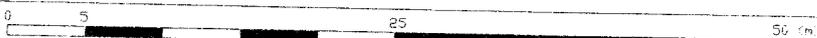
Processo de Reabilitação das Margens do Ave - Planta de Cadastro

Parcela 8



8

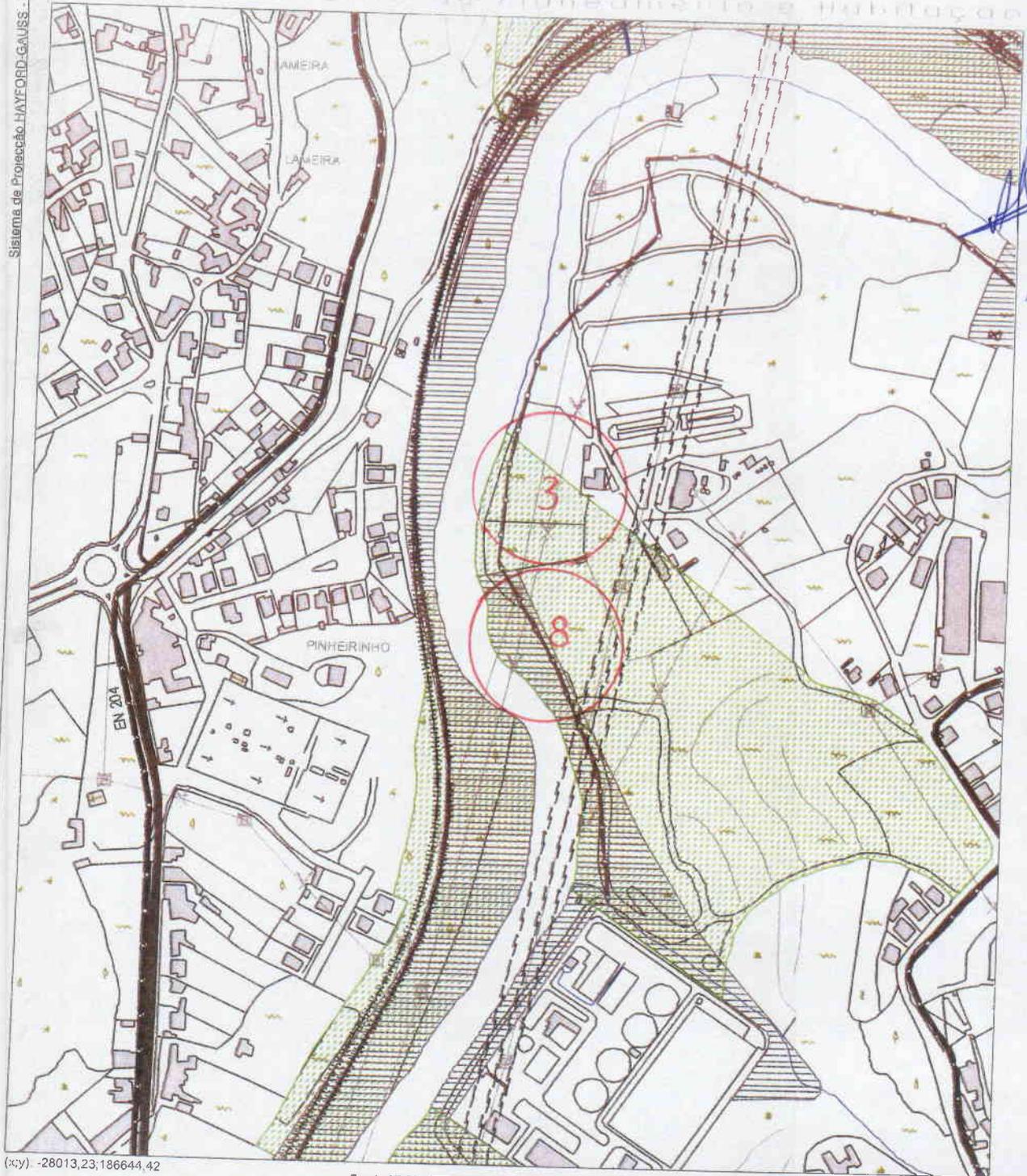
Desenho nº



1/500 Abril 2010

Sistema de Projecção HAYFORD-GAUSS - Datum 73

Câmara Municipal de Santa Tereza
Departamento de Planeamento e Habitação



(x,y): -28013,23,186644,42

Escala 1/5 000

0 50 250 500 m

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AVE

	Reserva Agrícola Nacional DL 156/89 de 14/08, DL 274/92 de 12/12		Estradas Nacionais DL 13/94 de 15/01		Limite do Plano
	Reserva Ecológica Nacional DL 90/90 a 19/03, DL 213/92 de 12/10		Linha de Caminho de Ferro DL 11/81 de 25/03		Linhas de Água DL 468/71 de 05/11
	Linhas de Alta Tensão > 80 KV DL 446/75 de 05/05		Monumento Nacional Igreja, Convento, Cerca e Cruzeiro de Mosteiro de S. Bento Decreto de 16/06/1910, Decreto 38491 de 08/11/1961, Decreto nº 23/82 de 28 de Fevereiro		Árvores classificadas de Interesse Público DG 113 II Série 22/05/1940 Proc. RNJ 311
	Conduta do Sistema Integrado de Distribuição do Vale do Ave (SIDVA)				

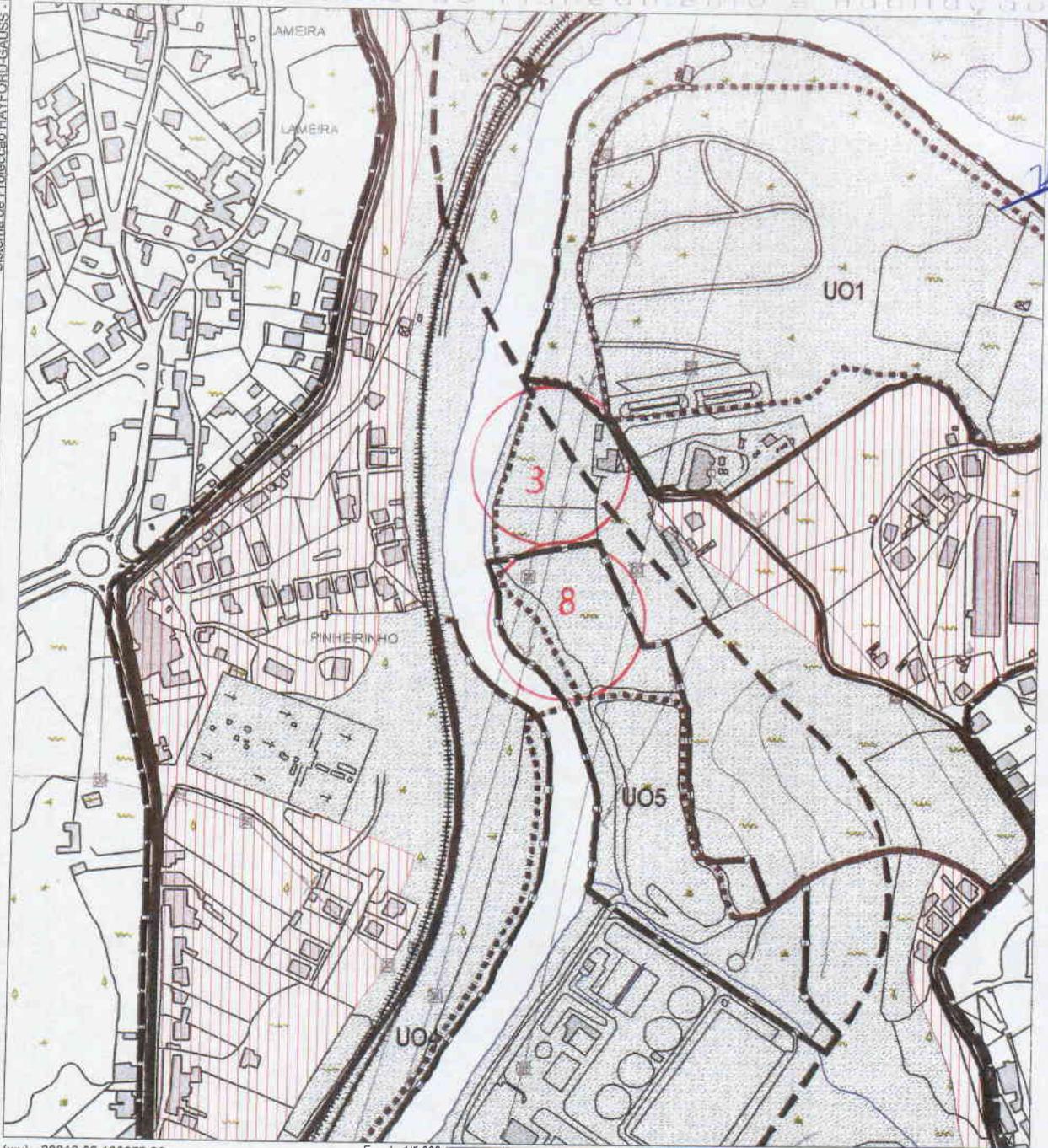
Planta nº 13123 Emitida em 01-06-2010

Guia nº

Processo nº Requerente:

Técnico autor do projecto

Data



(x,y): -28013,89;186670,22

Escala 1/5 000



EXTRACTO DA PLANTA DE ZONAMENTO PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AVE

	Área Residencial R1		U01 Parque Urbano U02 Reconversão da área da Fábrica do Teles U03 Passeio do Rio U04 Passeio Desportivo U05 Passeio do Parque U06 Passeio das Ilhas U07 Srª da Torre		Via Estruturante - existente		Percurso Estruturante pedonal
	Área Residencial R2		Estrada Nacional - existente		Via Estruturante - proposta		Pedonal, bicicletas, veículos agrícolas
	Área Residencial R3		Estrada Nacional - proposta		Linha Férrea		Pedonal, bicicletas, veículos agrícolas, acesso condicionado automóvel
	Área Industrial			Arvores classificadas			Limite do Plano
	Espaço de natureza e cultura			Igreja, convento, cerca e cruzeiro do Mosteiro de S. Bento			

Planta nº 13128 Emitida em 01-06-2010

Guia nº

Processo nº Requerente:

O Técnico autor do projecto

Data

Sistema de Projecção HAYFORD-GAUSS - Datum 73

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação



(x,y): -28358,186054,19

Escala 1/5 000
0 50 250 500 m

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AVE

	Reserva Agrícola Nacional DL 196/89 de 14/06, DL 274/92 de 12/12		Estradas Nacionais DL 13/94 de 15/01		Limite do Plano
	Reserva Ecológica Nacional DL 93/90 e 19/03, DL 213/92 de 12/10		Linha de Caminho de Ferro DL 11/81 de 25/03		Linhas de Água DL 488/71 de 05/11
	Linhas de Alta Tensão > 60 KV DL 446/76 de 05/06		Monumento Nacional Igreja, Convento, Cerca e Cruzeiro de Mosteiro de S. Bento Decreto de 16/06/1910, Decreto 38491 de 06/11/1951, Decreto n.º 28/82 de 26 de Fevereiro		Árvores classificadas de interesse Público DG-118 II Série 22/05/1940 Proc. 004J 311
	Conduta do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA)		MN		AC

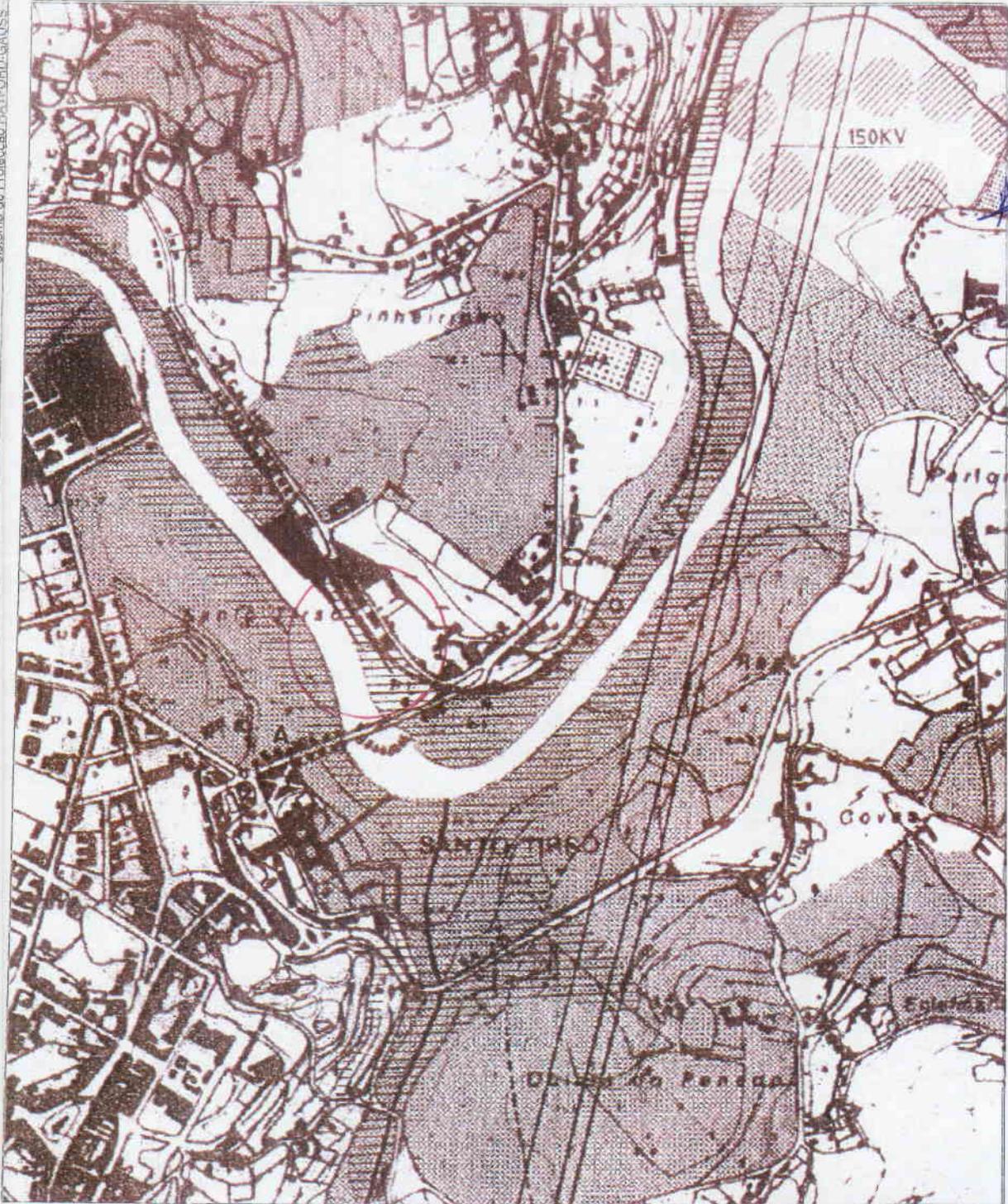
Planta nº 13106 Emitida em 31-05-2010 Guia nº

Processo nº Requerente:

O Técnico autor do projecto Data

Sistema de Projeção: HAUYFORD-GAUSS Datum

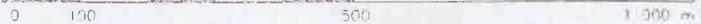
Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação



[Handwritten blue ink notes and signatures on the right margin of the map area.]

(x,y) -28773,12.185628,82

Escala 1/10 000



EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Reserva Agrícola Nacional	A2 Auto - Estrada A2	Linhas de Caminho de Ferro	Pedreiras
Reserva Ecológica Nacional	VIM	Linhas de Água	Monumentos Nacionais e locais de Interesse Público
Linhas de Alta Tensão	EN Estradas Nacionais	Torrões	Captações de Água
Railroados	Variantes com Projecto	Zona Específica de Protecção D/L - 18-06-1970	

Planta n.º 13094

Emitida em 31-05-2010

Guia n.º

Processo n.º

Requerente:

O Técnico autor do projecto

Data

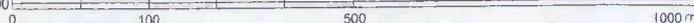
PARCELA 1

Sistema de Projecção HAYFORD-GAUSS - Datum 73



(x,y) -28773,12;185599,71

Escala 1/10 000



EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

	Zona de construção do Tipo I		Zona industrial e de armazenagem		Áreas de salvaguarda esmís		Limites de unidade operativa
	Zona de construção do Tipo II		Zona de equipamento		Vias e arruamentos propostos		Imóvel de interesse concelhio
	Zona de construção do Tipo III		Áreas não urbanas		Vias nacionais projectadas		Limites do concelho

Planta nº 13092 Emitida em 31-05-2010 Guia nº _____

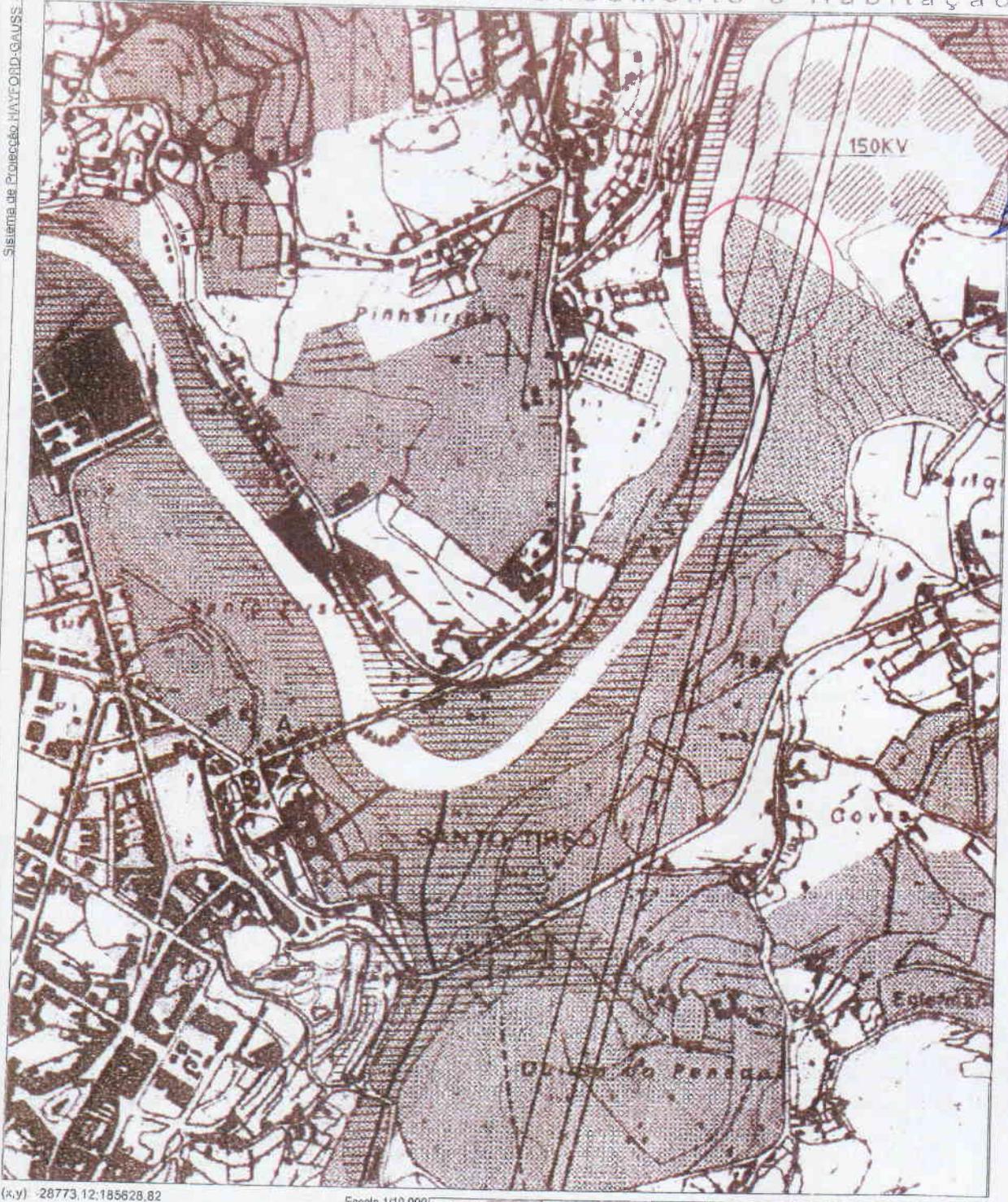
Processo nº _____ Requerente: _____

O Técnico autor do projecto _____ Data _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Sistema de Protecção HAYFORD-GAUSS - Datum 72

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

(x,y) :28773,12;185628,82

Escala 1/10 000

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Reserva Agrícola Nacional	A3 Auto - Estrada A3	Linhas de Caminho de Ferro	Pedreiras
Reserva Ecológica Nacional	VIM	Linhas de Água	Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público
Linhas de Alta Tensão	EN Estradas Nacionais	Tanais	Captações de Água
Gaaodito	Vadietas para Projecto	Zona Específica de Protecção D/L - 16-06-1319	

Planta nº 13095 Emitida em 31-05-2010 Guia nº _____

Processo nº _____ Requerente: _____

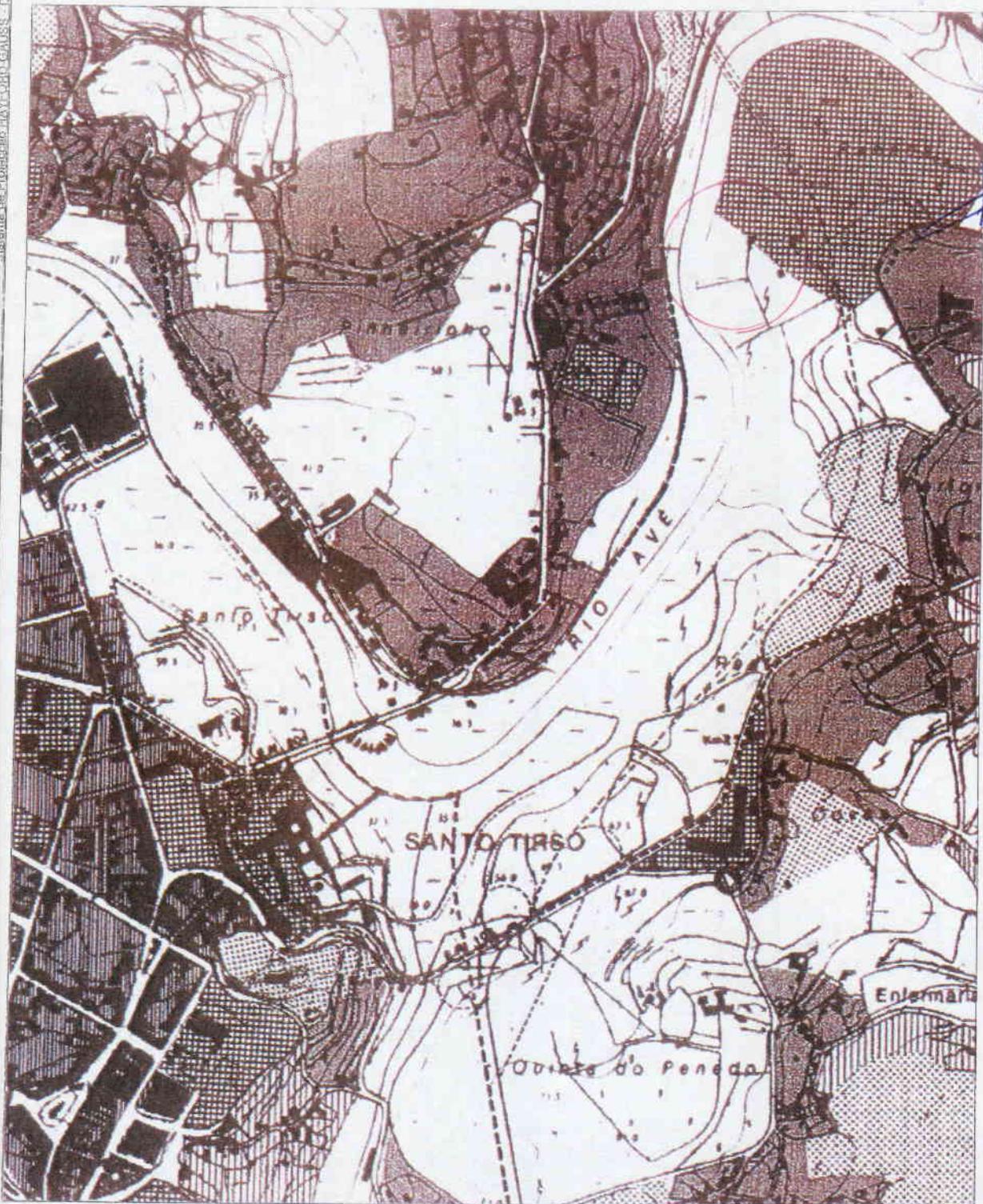
O Técnico autor do projecto _____ Data: _____

PARCELA 3

40

51

Sistema de Projeção UTM/ETRS-GAUSS - Datum 73



(x,y) 28773,12,185599,71

Escala 1/10 000
0 100 500 1000 m

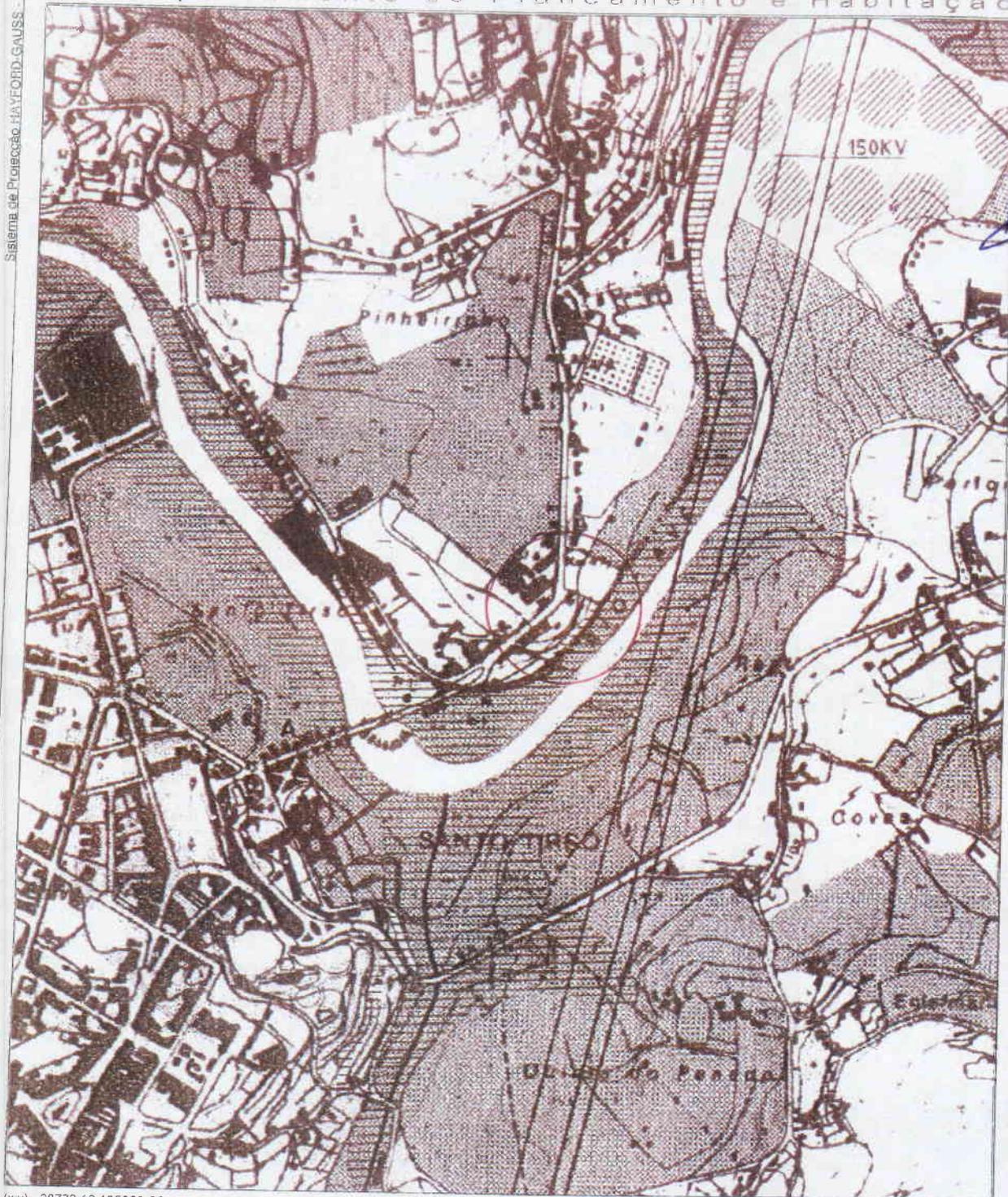
EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Zona de construção do Tipo I	Zona industrial e de armazenagem	Áreas de salvaguarda estirite	Limite de unidade operativa
Zona de construção do Tipo II	Zona de equipamento	Vias e arranjos propostos	Imóvel de interesse concelhio
Zona de construção do Tipo III	Áreas não urbanas	Vias nacionais projectadas	Limitis do concelho

Planta nº 13097 Emitida em 31-05-2010 Guia nº _____
 Processo nº _____ Requerente: _____
 O Técnico autor do projecto _____ Data _____

Sistema de Protecção HAYFORD-GAUSS - Datum 72

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação



(xy) -28773,12,185628,82

Escala 1/10 000
0 100 500 1.000 m

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

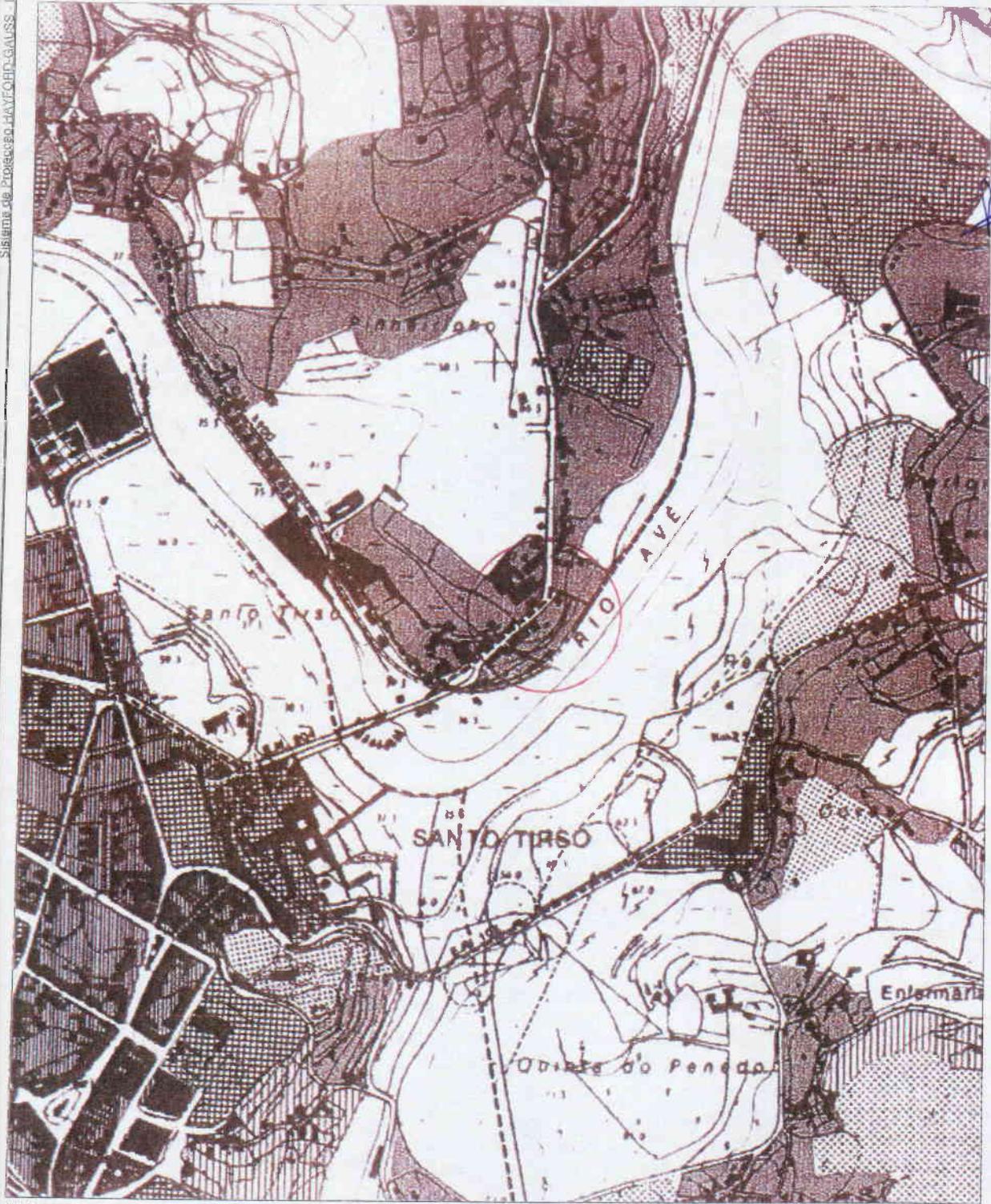
	Reserva Agrícola Nacional		A3 Auto - Estrada A3		Linhas de Caminho de Ferro		Pedraza
	Reserva Ecológica Nacional		VIM		Linhas de Água		Monumento Nacional e Imóvel de Interesse Público
	Linhas de Alta Tensão		EN Estradas Nacionais		Terreno		Captações de Água
	Gasoduto		Variantes sem Projecto		Zona Específica de Protecção D.L. 15-06-1910		

Planta nº 13096 Emitida em 31-05-2010 Guia nº

Processo nº Requerente:

O Técnico autor do projecto Data

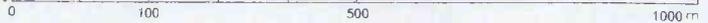
Sistema de Projeção: HAUYOFF-GAUSS - Datum: 1976



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

(x,y) -28773,12;185699,71

Escala 1/10 000



EXTRACTO DA PLANIA DE ORDENAMENTO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Zona de construção do Tipo I	Zona industrial e de armazenagem	Áreas de salvaguarda asséris	Limite de unidade operativa
Zona de construção do Tipo II	Zona de equipamento	Vias e arruamentos propostos	Imóvel de interesse concelhio
Zona de construção do Tipo III	Áreas não urbanas	Vias nacionais projectadas	Limite do concelho

Planía n.º 13098

Emiida em 31-05-2010

Guia n.º

Processo n.º

Raquerente

O Técnico autor do projecto

Data

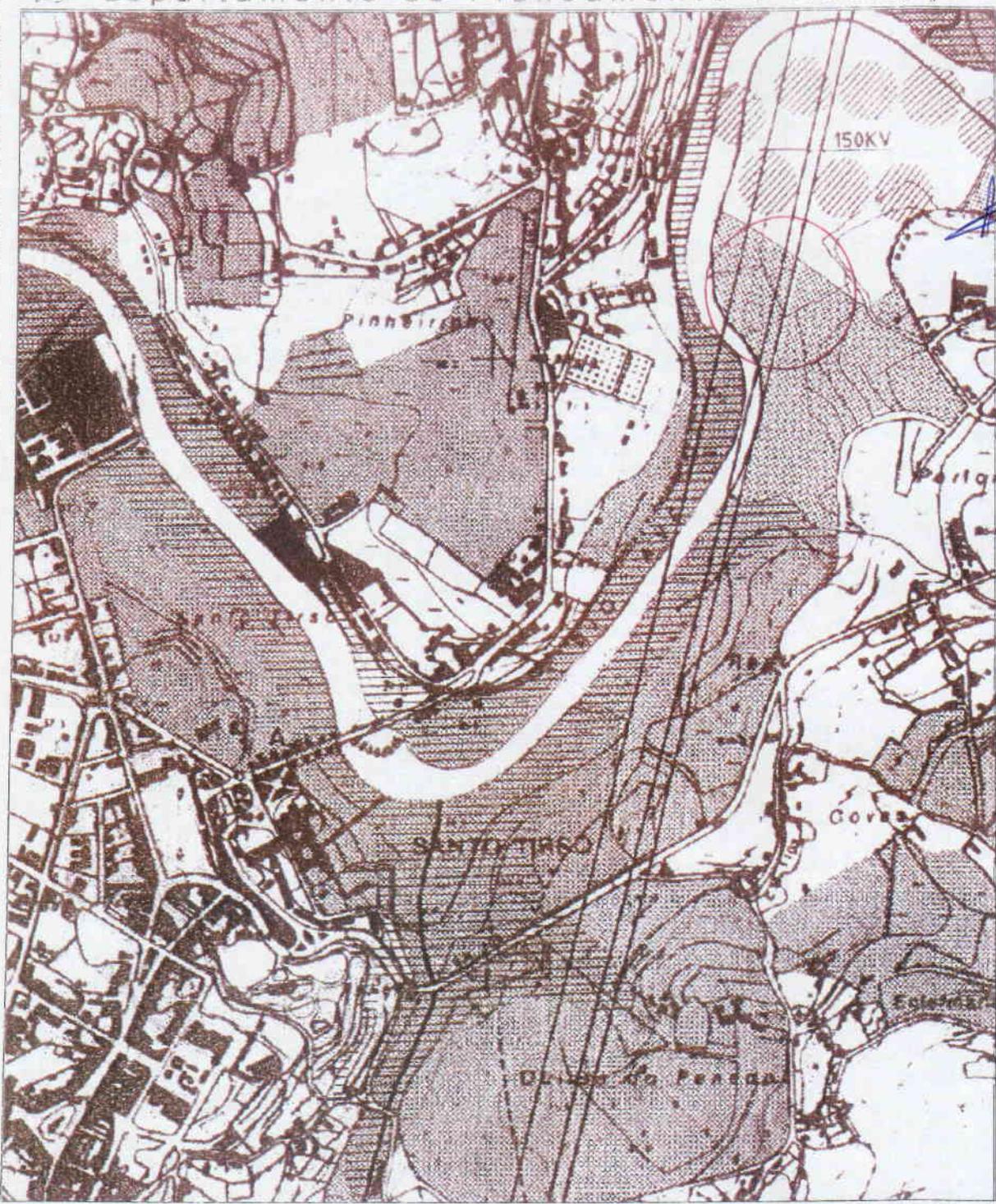
PARCELA 3

43

54

Sistema de Projecção HAYFORD-GAUSS Datum

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação



[Handwritten blue ink notes and signatures on the right margin]

(x,y) -28773,12,185628,82

Escala 1/10 000
0 100 500 1 000 m

EXTRACTO DA PLANTA DE CONDICIONANTES PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Reserva Agrícola Nacional	A3 Auto-Estrada A3	Linhas de Caminho de Ferro	Pedreiras
Reserva Ecológica Nacional	VM	Linhas de Água	Monumentos Nacionais e de Interesse Público
Linhas de Alta Tensão	EN Estradas Nacionais	Terços	Captação de Água
Georiscos	Ventosas sem Projecto	Zona Específica de Protecção D/L - 16-06-1910	

Planta nº 13093 Emitida em 31-05-2010 Guia nº _____
 Processo nº _____ Requerente _____
 O Técnico autor do projecto _____ Data _____

Sistema de Projeção HAYFORD-GAUSS - Datum 73



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and some illegible scribbles.

(x,y) -28773,12;185599,71

Escala 1/10 000
0 100 500 1000 m

EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Zona de construção do Tipo I	Zona industrial e de armazenagem	Áreas de salvaguarda estrita	Limite de unidade operativa
Zona de construção do Tipo II	Zona de equipamento	Vias e arruamentos propostos	Imóvel de interesse concelhivo
Zona de construção do Tipo III	Áreas não urbanas	Vias nacionais projectadas	Limite do concelho

Planta nº 13099 Emitida em 31-05-2010 Guia nº

Processo nº Requerente:

Técnico autor do projecto Data:



fs. 1
A
[Handwritten signatures and initials]

7. AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJECTO DENOMINADO “PRU – PERCURSO DAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO” – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR AS PARCELAS EM FALTA: RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 02/06/2010 (ITEM 3 DA RESPECTIVA ACTA)-----

Pelo Senhor Presidente foi dito: Por deliberação da câmara municipal de dois de Junho último (item três da respectiva acta) foi deliberadô tomar a Resolução de Expropriar as parcelas de terreno em falta para execução do projecto acima referido; -----

Ao ser instruído o respectivo processo a remeter à entidade competente para declarar a utilidade pública de expropriação das parcelas de terreno identificadas nessa deliberação foram detectados dois erros na mesma deliberação, a saber: -----

1. Na parte inicial da deliberação propõe-se que a câmara municipal delibere requerer ao Ministro competente a declaração de utilidade pública da expropriação;-----

Ora, a empreitada denominada “PRU – Percurso das Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso” é uma acção que tem por objecto a concretização parcial do Plano de Urbanização das Margens do Ave (PUMA), que foi ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2003, de 31 de Julho, publicada no Diário da República, I série – B, de 28 de Agosto de 2003, mencionado na aludida deliberação camarária;-----

De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 14º do Código das Expropriações aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, “*A competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respectiva assembleia municipal.*”;-----

O Plano de Urbanização das Margens do Ave é eficaz, pois foi aprovado pela assembleia municipal, por deliberação de dezanove de Abril de dois mil e um e rectificado por deliberação do



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

fr. 2
Ar
AN-

mesmo órgão de dezanove de Fevereiro de dois mil e três, ratificado pela referida Resolução do Conselho de Ministros e publicado em Diário da República;-----

Não restam dúvidas que aquela empreitada é uma acção que tem por objectivo concretizar aquele Plano de Urbanização;-----

A obra desenvolve-se numa área inscrita naquele Plano de Urbanização, na zona classificada como “Espaços de Natureza e Cultura” que se “inserem no sistema verde contínuo do Rio Ave e seus afluentes principais, constituindo um sistema Ribeirinho de espaços abertos predominantemente verdes, complementares do espaço urbano” (Cfr. artigo 24º do Regulamento daquele Plano);-----

Tais espaços pretendem assegurar, entre outras funções, “As condições para o uso de espaços adequados ao recreio e lazer da população” (alínea d) do citado artigo 24º);-----

Nos espaços de natureza e cultura são permitidas, entre outras acções, “Obras de apoio às actividades culturais, de recreio e de lazer (...) tais como percursos pedonais (...)” (Alínea d) do artigo 25º do respectivo Regulamento);-----

No referido Plano de Urbanização estão previstas Unidades Operativas de Gestão desse Plano, identificadas nas respectivas Planta de Zonamento e Planta de Intervenção, das quais, para o projecto acima identificado, importa essencialmente referir as UO4 e UO5, designadas, respectivamente, por Passeio Desportivo e Passeio do Parque, conforme Planta de Intervenção do PUMA, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo ~~III~~ da mesma;-----

Conforme resulta dessa planta, nessas unidades operativas estão previstos percursos pedonais/bicicleta, equipamentos de apoio e recuperação da zona ribeirinha;-----

As obras a executar no âmbito da empreitada acima referida, incluem essencialmente trabalhos de Renaturalização e Arranjos Paisagísticos da área envolvente (reconstituição da galeria ripícola, referida no ponto 2.1 do Relatório daquele Plano), equipamentos de apoio ao percurso



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

31
fl. 3
A
A
A

pedonal a criar desde a estação de Santo Tirso até ao Parque da Rabada e as obras necessárias à criação desse percurso pedonal.-----

Pelo que, não restam dúvidas que a empreitada em causa pretende concretizar o Plano de Urbanização das Margens do Ave, pelo que a competência para a declaração de utilidade pública de expropriação dos terrenos necessários à sua execução cabe à assembleia municipal, por força do já referido n.º 2 do artigo 14º do Código das Expropriações;-----

Assim, proponho que a câmara municipal delibere ratificar a aludida deliberação camarária de dois de Junho último, no sentido de que onde consta : *“foi proposto que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e artigo 64º, n.º 7, alínea c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere requerer ao Ministro competente a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno a seguir descritas”* passe a constar *“foi proposto que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e artigo 64º, n.º 7, alínea c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 14º do Código das Expropriações, delibere requerer à assembleia municipal a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno a seguir descritas”*.-----

2. Da mesma deliberação consta um erro quanto às confrontações da parcela 1, referindo-se duas vezes Norte, e não se referindo a confrontação Nascente.-----

Assim, no que se refere à Parcela 1 onde se lê *“a confrontar de Norte com a via pública e caminho de ferro, de Poente com o Rio Ave, de Norte com o Próprio (parte sobranete do prédio) e de Sul com a via pública”* deve passar a ler-se *“a confrontar de Norte com Próprio (parte sobranete do prédio) de Sul com a via pública, de Nascente com a via pública e caminho de ferro e do Poente com Rio Ave”*, pelo que se propõe que a câmara municipal aprove a respectiva rectificação.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 21 Fl.
07 de Outubro de 2010

32

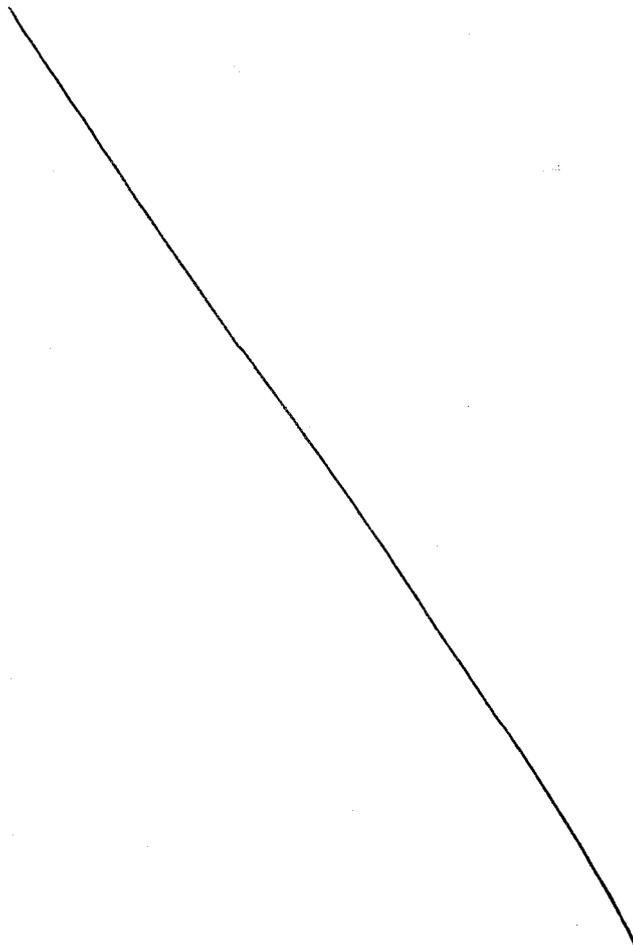
59

14

Handwritten notes and signatures:
m. y
A
A

O Senhor Presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse requerer ao presidente da assembleia municipal a convocação de uma sessão extraordinária para discussão e votação do assunto em causa, em virtude de estar prevista para breve o início da obra, e ser necessário garantir a posse de todas as parcelas de terreno, de modo a que os trabalhos da empreitada se desenvolvam sem interrupções.-----

As propostas do Senhor Presidente da Câmara foram aprovadas com unânimes votos a favor.-----



Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lr. n.º 390-97267333

Ficheiro: V:\C.L. CARTOGRAFIA\TOPOGRAFIA - CADASTRO\CADASTRO\CADASTROS\mooa\ SANTO_TIRSO\Margens do Ave\Codastre-final_Abril2010\Parceira_01_Esquerda.dwg



 Parcela a adquirir - 646 m²

 Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
 X = -28253.651 Y = 186617.060

Proprietário
 FXT, Fabrico e Acabamento de Meias LDA



Serviços de Obras
 Parâmetros, Acção Social
 e Alargamento Geral e
 Actividades de Gestão
 Administrativa, Recursos
 Humanos, Apoio Jurídico
 e Contábil

M.026GR



Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio

Planta Parcelar - Parcela 1

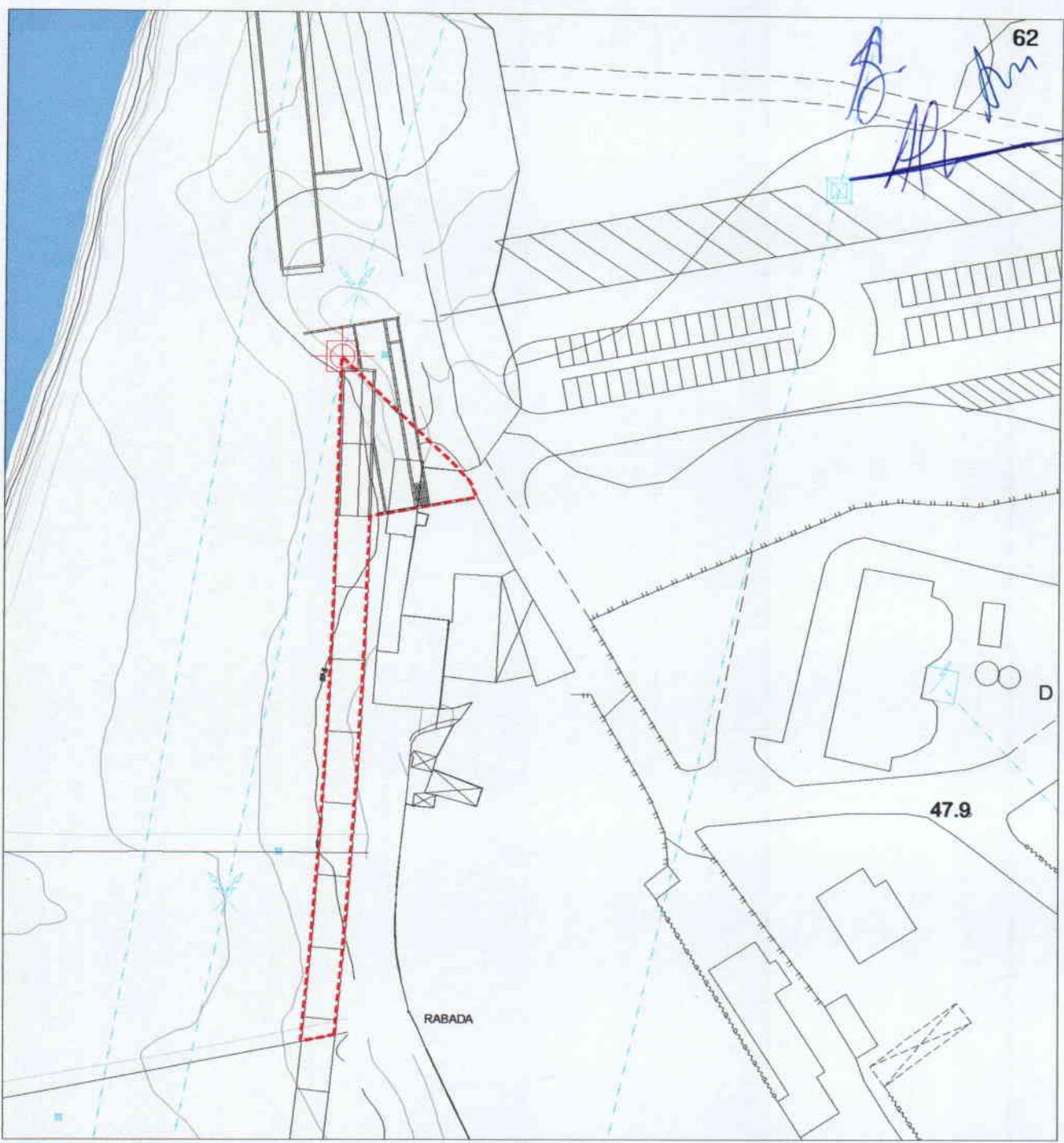
Escala: 1/1000



Referência	SGD	Região	Substitui	Substituído	Data	Folha
	10682/2010				Outubro 2010	01

Desenho Assisted por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado o Câmara Municipal de Santo Tirso - lic. n.º 390-92267333

Ficheiro: V:\VIE\CONTIGRAFIA\TOPOGRAFIA-CADASTRO\CADASTRO\Dados\Dados novos\SANTO_TIRSO\Margens do Ave\Cadastre-final_Abril2010\Dados\Mapa\Mapa.dwg



 Parcela a adquirir - 795 m2

 Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
 X = -27572.163 Y = 187256.188

Proprietário
 Herdeiros de Francisco Barroso Maia



 SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL	Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
	Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio



Serçios de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Computar

M.026GR

Planta Parcelar - Parcela 3						
Escala: 1/1000						
						
Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
	10692/2010				Outubro 2010	02

Desenho Assido por Computador - AutoCAD 2010 - licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 394-92/267533

Ficheiro: M:\E\1\CARTEIRAS\TOPOGRAFIA - CAMARAS\CAMARAS\CADASTRO\CADASTRO\Parcelas de Ave\Coordenadas\final_Abril2010\Parcelas e Expropriação.dwg



 Parcela a adquirir - 130 m²

 Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
 X = -27885.283 Y = 186488.832

Proprietário
Refer



 SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL	Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio
--	--

Planta Parcelar - Parcela 5



EMPRESA CERTIFICADA
eic
 ISO 9001
 certificação
 acreditada
 IRCC

Serviço de Obras
 Parcelares, Acção Social
 e Apoio aos Cidadãos
 Acções de Apoio Social
 Apoio à Educação, Apoio aos
 Idosos, Apoio ao Território
 e ao Ambiente

M.028GR

Referência	SGD	Registo	Substituído	Substituído	Data	Folha
	10692/2010				Outubro 2010	03



 Parcela a adquirir - 618 m²

 Coordenada Rectangular - Origem Datum 73 - valores expressos em metros
 X = -27571.960 Y = 187093.420

Proprietário
 AMAVE



Serviços de Obras
 Parâmetros, Acção Social
 e Atendimento Geral e
 Actividades de Gestão
 Administrativa, Recursos
 Humanos, Apoio Jurídico
 e Contábil

M.028GR

 SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL	Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
	Percurso nas Margens do Ave Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio

Planta Parcelar - Parcela 8



Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
	10692/2010				Outubro 2010	04

MAPA DE ÁREAS – PARCELAS A EXPROPRIAR
PROJECTO – PRU – Percorso Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso

Distrito: Porto.

Concelho: Santo Tirso.

Freguesias: Santo Tirso e Burgães.

Aprovação do Projecto: Deliberação da Câmara Municipal de Santo Tirso de 24/02/2010

Data: 27 de Setembro de 2010.

Número da parcela	Área (metros quadrados)		Nome e morada dos proprietários	Localização	Natureza da parcela	Inscrição matricial	Descrição predial	Confrontações	Observações
	Expropriada	Sobrante (eventualmente a expropriar)							
1	646	—	FXT – Fabrico e Acabamentos de Meias Lda. Rua Manuel Costa Faria, nº84 4780-271 Lama	Lugar da Estação Santo Tirso	Urbana	2396	1535	Norte: Próprio (parte sobranche do prédio) Sul: Via Pública Nascente: Via Pública e Caminho-de-ferro Poente: Rio Ave	Parcela a desanexar da área de logradouro do prédio urbano em causa.
3	795	—	Herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia, residente que foi na Rua de Portos, nº 349, Burgães O único herdeiro conhecido é Carlos Manuel Lima Maia, residente na Rua do Castelinho, nº 217, 4780-138 Burgães.	Lugar da Rabada Burgães	Rústica	—	—	Norte: Caminho Público Sul: Terrenos da AMAVE Associação de Municípios do Vale do Ave e Próprio (parte sobranche do prédio) Nascente: Caminho Público e Próprio (parte sobranche do prédio) Poente: Próprio (parte sobranche do prédio)	A área a ocupar é uma faixa de terreno agrícola e um espaço coberto para uso de silagem, a desanexar do prédio sito na Rua de Portos, nº 349, freguesia de Burgães.
5	130	—	Rede Ferroviária Nacional – REFER EPE Estação de Santa Apolónia 1100-105 Lisboa	Lugar de Além Rio Santo Tirso	Rústica	—	—	Norte: Terrenos do município de Santo Tirso Sul: Rio Ave e Terrenos do município de Santo Tirso Nascente: Rio Ave e terrenos do município de Santo Tirso Poente: REFER, terrenos do município de Santo Tirso e Juncal – Exploração Agro-Pecuária Lda	A parcela de terreno em causa é parte sobranche dos terrenos expropriados pela REFER para a obra denominada “Linha de Guimarães – Remodelação do Troço Santo Tirso – Lordelo.” Com a dita expropriação a parcela foi integrada no domínio público do Estado, de harmonia com o previsto no DL 477/80, de 15 de Outubro, sendo gerida pela REFER. Pretende-se a afectação da parcela a outro fim de utilidade pública conforme previsto no artigo 6º do Código das Expropriações.
8	618	10574	AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave, Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1 4800 – 019 Guimarães	Lugar da Rabada Burgães	Rústica	—	—	Norte: Herdeiros de Francisco Barroso Maia e próprio (parte sobranche do prédio) Sul: Rio Ave e Próprio (parte sobranche do prédio) Nascente: Próprio (parte sobranche do prédio) Poente: Próprio (parte sobranche do prédio)	—



Assembleia Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures and initials]

2. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE LABORATÓRIOS DE FABRICAÇÃO DIGITAL: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e um do corrente mês de Outubro, constante das subsequentes dez folhas da presente minuta da acta.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou:-----

Autorizar o município de Santo Tirso a participar na constituição de uma associação privada sem fins lucrativos, assumindo a posição de associado fundador, juntamente com outras pessoas, singulares ou colectivas, que reúnam as condições para o efeito, devendo esta associação ser constituída sobre a denominação LAFE – Laboratórios Activos de Fabricação Experimental Associação ou Associação Fab Labs Portugal, ou outra denominação semelhante que venha a ser aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em Portugal, cujo objecto social será, no essencial, a dinamização da rede de Fab Lab's em Portugal e no mundo, e o aconselhamento científico e técnico aos promotores e utilizadores de cada espaço, nas condições gerais constantes do Projecto de Estatutos que constam da referida deliberação camarária, e que constituem as folhas setenta e quatro a setenta e seis da presente minuta da acta.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

[Large diagonal line]



[Handwritten signatures and initials]

3. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE LABORATÓRIOS DE FABRICAÇÃO DIGITAL: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Presente informação conjunta do chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e dos Serviços Jurídicos, de treze do corrente mês de Outubro, registada no Sistema de Gestão Documental com o número Doc_9859/2010, sobre a intenção do município aderir à Associação Português de Laboratórios de Fabricação Digital (APLFD), cujo teor aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a Missão dos “Fab Labs” e a Descrição do Projecto em causa, constante do documento que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas;-----

Considerando que o município tem atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, podendo, na prossecução dessa atribuição, criar ou participar em associações de desenvolvimento regional (cfr. artigo 13º, alínea n) e 28º, alínea a) da Lei 159/99, de 14 de Setembro);-----

Considerando que a participação do município de Santo Tirso, como associado fundador, na referida associação, não acarreta qualquer custo financeiro, já que, como Associado Fundador e Associado Efectivo, não irá pagar jóia inicial nem quotas anuais;-----

Considerando ainda que no âmbito da ON2 já foi aprovada condicionalmente uma candidatura apresentada pelo município de Santo Tirso, onde está prevista a requalificação de um das naves “da Fábrica do Teles” para acolher uma Incubadora de Indústrias Criativas, onde está prevista a instalação de uma Fab-Lab, que é um laboratório de fabricação digital criado pelo Massachusetts Institute of Technology, o que conferirá ao município de Santo Tirso a categoria de Associação Efectivo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do Projecto de Estatutos da Associação a constituir;-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials, including 'Ac' and 'A'.

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere propor à assembleia municipal que autorize o município de Santo Tirso a participar na constituição de uma associação privada sem fins lucrativos, assumindo a posição de associado fundador, juntamente com outras pessoas, singulares ou colectivas, que reúnam as condições necessárias para o efeito, devendo esta associação ser constituída sobre a denominação LAFE – Laboratórios Activos de Fabricação Experimental Associação ou Associação Fab Labs Portugal, ou outra denominação semelhante que venha a ser aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em Portugal, cujo objecto social será, no essencial, a dinamização da rede de Fab Lab's em Portugal e no mundo, e o aconselhamento científico e técnico aos promotores e utilizadores de cada espaço, nas condições gerais constantes do Projecto dos respectivos Estatutos dos quais se anexam cópia à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por três folhas, utilizadas frente e verso.-----

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a referida proposta.-----

Mais deliberou declarar que os poderes para outorgar a competente escritura pública ou outro conhecimento de constituição da referida associação, em representação do município de Santo Tirso, cabem ao respectivo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da referida Lei 169/99, cabendo nessa competência de representação os poderes para praticar todos os actos necessários ou adequados para formalização da referida constituição, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nomeadamente para aprovar os referidos estatutos ou alterações à denominação e objecto social acima descrito, caso tal se revele essencial para a prossecução do ora deliberado, conforme entenda conveniente, bem como para proceder à nomeação dos membros dos órgãos sociais em sede da escritura pública de constituição ou posteriormente em sede de assembleia geral daquela associação.-----

A1. Designação do Projecto:

Fab Labs Portugal - Rede de Laboratórios de Fabricação Digital

Nome do Promotor

Associação Fab Labs Portugal

Missão

Os Fab Labs são laboratórios de fabricação digital criados pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT). Actualmente constituem uma rede de conhecimento, com uma presença internacional de trinta e quatro laboratórios e com muitos outros em fases de arranque ou planeamento.

Estes laboratórios pretendem oferecer ao cidadão local a possibilidade de experimentar as suas ideias e materializar as suas invenções, fomentando a criatividade, educação e empreendedorismo (para mais informações sobre os Fab Labs, por favor consultar anexo I).

A Missão da Associação Fab Labs Portugal é a de criar e manter a rede de laboratórios em Portugal. Visto que um dos grandes valores dos Fab Labs reside nas acções de *networking*, partilha de conhecimento e valorização de resultados, será essencial que exista uma plataforma de encontro de objectivos e respectiva tradução em missões conjuntas dos laboratórios.

Em qualquer dos Laboratórios de Fabricação Digital, o cidadão terá acesso a um leque de oportunidades integradas e complementares, de que são exemplo:

1. **Fabricação Digital** – onde é facilitado o acesso a equipamento de fabricação digital, com tecnologia de ponta e apoio técnico especializado. Aqui é possível o cidadão prototipar a sua invenção, recorrendo a diversas máquinas e técnicas como o corte laser, construção de circuitos electrónicos, corte CNC, impressão 3D e respectivos computadores de CAD/CAM.
2. **Espaço de aprendizagem** – acesso a matérias de ensino dos diversos Fab Labs, onde é possível consultar conteúdos de aprendizagem que complementam as acções de prototipagem rápida. Abordam-se domínio diversos como a algoritmia, electrónica, informática, desenho assistidos por computador, design, comunicação, nanofabricação, materiais digitais, processos de fabricação, automação ou mesmo ciências dos materiais e química.

- 70
20
AC
3. **Comunidade internacional** - através da qual poderá aceder à informação sobre os projectos realizados, contactar criadores ou mesmo debater ideias e colaborar com outros utilizadores e especialistas da comunidade Fab Labs.
 4. **Geração de negócio** - Apoio a projectos com viabilidade tecnológica e económica, prestando suporte à protecção da propriedade intelectual e a exploração comercial dos resultados. A Associação Fab Labs Portugal deverá disponibilizar orientação nos domínios do Empreendedorismo Empresarial, Propriedade Intelectual e Marketing, apoiando-se na formação e suporte às Equipas de Gestão Locais, responsáveis pela análise e acompanhamento de projectos.

Descrição do Projecto

A Associação Fab Labs Portugal será o motor principal da rede de Laboratórios de Fabricação Digital distribuídos pelo país e responsável pela gestão estratégica, coordenando esforços e iniciativas de valorização local, nacional e internacional da comunidade Portuguesa.

A Associação funcionará como estrutura de suporte e dinamização dos vários laboratórios existentes em Portugal, além de tecnicamente equipados, contarão com pessoal especializado e responsável pela gestão e suporte técnico local.

A Associação operará a montante e jusante de cada Fab Lab, na medida que reunirá competências e serviços de apoio à montagem de projectos e equipamento de novos Fab Labs, e a jusante, na medida em que disponibilizará serviços de apoio à operação e sustentabilidade de cada um e do todo, dinamizando competências e *personalidades* distintivas e complementares, procurando assim a sustentabilidade alargada de toda a rede.

O Neil Gershenfeld reconheceu nesta estratégia nacional, operar aos dois níveis directamente com o promotor e a nível macro, importância incluindo como boa prática a demonstrar nos diversos países onde os Fab Labs tens surgido.

A título de exemplo, apresenta-se uma lista de serviços e iniciativas que poderão ser realizadas pela Associação:

1. Criação da Associação Fab Labs Portugal
 - a. Constituição da instituição Fab Labs Portugal.
 - b. Eleição de órgãos.
 - c. Obtenção de estatuto de utilidade pública
 - d. Obtenção de estatuto de Infra-estrutura de investigação e desenvolvimento
 - e. Obtenção de estatuto de infra-estrutura científica
 - f. Obtenção de autorização para selecção, recrutamento e integração de bolsiros de investigação científica
2. Apoio aos promotores de Fab Labs
 - a. Identificação de promotores (municípios, empreendedores, escolas, empresas, associações, entre outras)

Constituição da Associação

A Associação assumirá uma actividade sem fins lucrativos dedicada à promoção da cultura científica e tecnológica, prevendo-se a obtenção de estatuto de utilidade pública.

Os associados serão organizados em três tipologias:

Associados Fundadores

O sucesso da rede nacional de Fab Labs implica a construção de uma massa crítica, importante na definição de uma estratégia que possa garantir uma acção sustentada. Assim propõe-se como Associados fundadores as seguintes instituições, já contactados e interessados em apoiar a iniciativa:

- ADDICT (Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas)
 - YDreams
 - NERSANT (Núcleo Empresarial da Região de Santarém)
 - Fundação Juventude
 - AIP – Associação Industrial Portuguesa *
 - MIT Portugal *
 - INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) *
 - AICEP (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal) *
 - RECET (Rede de Centros Tecnológicos de Portugal) *
- * a aguardar confirmação.*

Associados Efectivos

Os Associados Efectivos serão essencialmente todas as entidades interessadas em criar um Fab Lab e que farão os investimentos locais necessários. Neste momento estão já confirmados, através de carta de intenções, as seguintes entidades:

- Município do Fundão
- Escola Profissional de Montijo
- Município de Portalegre
- EDP
- Opo Lab
- Universidade de Évora
- Município de Santo Tirso
- Município de Seixal
- Universidade de Aveiro
- Município de Vila Real
- Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho
- NOVOTECNA – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico

Associados Aliados

A Associação Fab Labs PT contará ainda com Associados Aliados, que serão todas aquelas instituições que estejam interessadas em colaborar com o projecto, como *Venture Capitalists*, Universidades ou outras associações.

As Indústrias Criativas

Foi decretado pela Comissão Europeia que 2009 seria o Ano Europeu da Criatividade e Inovação, reconhecendo a importância destas actividades no desenvolvimento pessoal, social e económico da população europeia.

O ano aponta com importantes um largo espectro de temas, tais como:

- Disseminar a diversas formas de criatividade nas educações pré-escola, primária e secundária, incluindo correntes de vocação e educações formais e não-formais.
- Manter a relação da vida adulta com formas de expressão criativas de expressão.
- Diversidade cultural como fonte de criatividade e inovação.
- Tecnologias da informação e comunicação como um meio para a expressão criativa.
- Assegurar o acesso às áreas das matemáticas, ciências e tecnologias por forma a promover a inovação.
- Desenvolver a compreensão dos processos de inovação e atitude empreendedora com pré-requisitos da manutenção de prosperidade.
- Promover a inovação como um caminho para o desenvolvimento sustentado.
- Desenvolvimento de estratégias regionais e locais para o desenvolvimento da criatividade e inovação.
- Indústrias criativas e culturais onde as preocupações estéticas e económicas possam co-existir.
- Inovação nos sectores públicos e privados.

A rede de laboratórios Fab Labs Portugal pretende responder exactamente a estes desafios, por consistir essencialmente numa facilitação do acesso a infra-estruturas para a criação de inovação. Pretende capturar a população e estimular a participação em actividades criativas e de valorização de resultados.

<http://www.addict.pt/EME.pdf>

Estratégia de Sustentabilidade da Associação

Uma das actividades da Associação Fab Labs Portugal passará pela captação de financiamento para as suas próprias actividades, havendo desde já sido identificado o enquadramento no QREN em medidas como SIAC ou EEC's.

A longo prazo, obtendo-se o estatuto de utilidade pública, poderá ser objecto de apoio ao abrigo do regime de mecenato científico e cultura.

A credenciação da associação como infra-estrutura que prossegue um fim público nas suas vertentes de Educação e Economia, poderão exploradas junto do estado de forma a obter apoio regular para o seu funcionamento.

Podem ainda ser estudados modelos em que a geração de negócios sobre Propriedade Intelectual gerada pelos Fab Labs reverterá uma percentagem dos lucros para a Associação.

FAB LABS PORTUGAL ASSOCIAÇÃO

74

Capítulo I – Da Denominação Sede e Objecto

Artigo 1.º

A **FAB LABS PORTUGAL ASSOCIAÇÃO** é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pela lei Portuguesa e pelos presentes estatutos (doravante a “Associação”).

Artigo 2.º

1. A Associação tem a sua sede em Várzea dos Mesiões, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas.
2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede pode ser mudada para qualquer outro ponto do território nacional.
3. A Associação poderá criar sucursais em qualquer localidade do país, por decisão da Direcção que estabelecerá os respectivos limites, atribuições, estrutura administrativa e poderes.

Artigo 3.º

1. A Associação tem por objecto social a dinamização da rede de Fab Lab's em Portugal e no mundo.
2. Para prossecução do seu objecto social, a Associação actuará a dois níveis:
 - a. Criatividade: atraindo para a rede conhecimento, personalidades e eventos promotores da criatividade e cidadania participativa; e
 - b. Inovação: proporcionando mecanismos de análise e viabilização de negócio com base nas invenções geradas no seio de cada Fab Labs.
3. No âmbito do seu objecto social, a Associação terá como objectivos específicos, nomeadamente:
 - a. Promover a criatividade
 - b. Promover o empreendedorismo
 - c. Promover a criação de propriedade intelectual
 - d. Promover a aprendizagem em rede
 - e. Promover a geração de negócio com base na inovação
 - f. Promover o desenvolvimento social
 - g. Promover a cidadania participativa

1/3

Capítulo II – Associados

Artigo 4.º

1. A Associação compreende as seguintes categorias de Associados:
 - a) Associados Fundadores – as pessoas ou entidades que outorgarem a escritura pública de constituição da Associação ou venham mais tarde a ser qualificadas como tal pela Assembleia Geral;
 - b) Associados Efectivos – As entidades proprietárias de um Fab Lab;
 - c) Associados Aliados – Entidades e indivíduos que demonstrem interesse em participar na missão da Associação;
 - d) Associados Convidados – Outras pessoas ou entidades que, pelo percurso ou projecto desenvolvidos, venham a ser convidados pela própria Associação a assumir essa qualidade.

Artigo 5.º

1. Podem ser Associados quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, de carácter privado ou público, que sejam admitidas pela Direcção.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, só poder ter a qualidade de Associados Fundador aquele que venha a ser qualificado como tal por deliberação da Assembleia Geral.
3. O associado que seja pessoa colectiva, deve indicar à Direcção a ou as pessoas singulares que o representam, podendo, em qualquer momento, alterar essa indicação.

Artigo 6.º

1. São direitos dos Associados, além de outros que decorrem destes estatutos, de regulamentos internos ou da lei:
 - a. Participar e votar na Assembleia Geral;
 - b. Poder ser eleito para qualquer cargo nos órgãos da Associação;
 - c. Fazer parte de Comissões nos termos que venham a ser criados pela Direcção;
 - d. Participar nos cursos, conferências, colóquios e outros eventos similares promovidos pela Associação, nas condições que, caso a caso, forem estabelecidas pela Direcção;
 - e. Fazer propostas e recomendações para o desenvolvimento e melhoria das actividades da Associação;
 - f. Renunciar, a qualquer momento, à qualidade de Associado.
2. São deveres dos Associados:
 - a. Envidar esforços para o desenvolvimento da Associação;

- 75
A
ANT
A
- b. Acatar as deliberações emanadas dos competentes órgãos da Associação;
 - c. Não causar dano à boa imagem da Associação; e
 - d. Contribuir, mediante o pagamento pontual das quotas, para as despesas da Associação, quando tal for fixado pelo órgão competente da Associação.

Artigo 7.º

1. Cabe à Assembleia Geral fixar as quotas dos Associados.
2. O montante das quotas poderá ser diferenciado consoante se tratar de pessoa singular ou colectiva ou em conformidade com a categoria de Associados a que pertencem.
3. Pode adicionalmente ser deliberado pela Assembleia Geral a obrigação de pagamento de uma jóia inicial a ser paga no momento de aquisição da qualidade de Associado nos termos que entender por conveniente.

Artigo 8.º

Qualquer Associado pode ser excluído da Associação, por deliberação da Assembleia Geral, quando falte grave ou reiteradamente ao cumprimento dos seus deveres para com a Associação.

Capítulo IV – Órgãos da Associação

Artigo 9.º

1. São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
2. Por deliberação da Direcção, poderão ser criadas Comissões para o desenvolvimento de actividades específicas de natureza temporária.
3. Os mandatos dos órgãos da Associação terão a duração de três anos.

Secção I – Da Assembleia Geral

Artigo 10.º

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário.
2. Em caso de impedimento, o presidente da Mesa e o Secretário são substituídos por Associados designados para o efeito.

Artigo 11.º

1. A Assembleia Geral reúne-se sempre que for convocada pelo seu Presidente, pela Direcção, por qualquer um destes a pedido do Conselho Fiscal ou de um conjunto de Associados não inferior a um quinto do total destes.

2/3
A

2. A convocação faz-se por aviso postal dirigida a cada Associado e expedida com quinze dias de antecedência, acompanhada da indicação do dia, hora e local de reunião e respectiva ordem do dia.
3. A Assembleia Geral reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, nos três meses subsequentes ao termo do exercício social, para apreciar o relatório da Direcção e as contas referentes ao exercício anterior, além de outros assuntos que constem da ordem de trabalhos.
4. À Assembleia Geral anual, prevista no número anterior, compete ainda proceder à eleição dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal, quando aplicável.

Artigo 12.º

1. A Assembleia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos metade dos seus Associados.
2. Caso volvidos trinta minutos sobre a hora marcada para a reunião em primeira convocatória não exista quorum constitutivo, a Assembleia Geral reunirá de imediato em segunda convocatória, qualquer que seja o número de Associados presentes.
3. As deliberações sobre a alteração dos estatutos da Associação, exigem voto favorável de três quartos do número Associados presentes.
4. As deliberações sobre a transformação ou dissolução da Associação exigem voto favorável de três quartos do número total de Associados.
5. Cada Associado dispõe de um voto.

Secção II – Da Direcção

Artigo 13.º

1. A Direcção é composta por um número ímpar de membros, fixado entre três e cinco, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.
2. Podem ser membros da Direcção pessoas singulares ou colectivas.
3. Sendo eleita uma pessoa colectiva, aplica-se o disposto no artigo 5.º, n.º 2.
4. Os membros da Direcção escolhem, entre eles, um Presidente.

Artigo 14.º

Os membros da Direcção recebem ou não remuneração, conforme venha a ser deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 15.º

1. A Direcção reúne-se regularmente de dois em dois meses, e, além disso, sempre que for convocada pelo Presidente ou pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por sua iniciativa ou a pedido de dois directores ou do Conselho Fiscal.
2. As reuniões da Direcção são convocadas por carta ou correio electrónico, quando o Director em causa autorize, por escrito, essa forma de comunicação, com a antecedência mínima de oito dias, com a indicação da ordem de trabalhos.
3. A irregularidade resultante da falta de convocatória ou da indicação completa da ordem do dia fica sanada com a presença de todos os directores.
4. A Direcção só pode reunir-se com a presença da maioria dos seus membros.
5. As deliberações são tomadas por maioria dos votos, tendo quem presidir, além do seu, voto de desempate.

Artigo 16.º

1. A Direcção tem competência para praticar todos os actos que a lei ou os estatutos não atribuem, em exclusivo, à Assembleia Geral ou ao Conselho Fiscal.
2. Além de outras matérias previstas na lei ou nos estatutos, cabe à Direcção, nomeadamente:
 - a. Gerir a Associação e orientar todas as suas actividades;
 - b. Representar a Associação, em juízo e fora dele;
 - c. Aprovar os regulamentos internos da Associação;
 - d. Apresentar propostas à Assembleia Geral e dar parecer sobre todas as outras que forem apresentadas a esta;
 - e. Elaborar, anualmente, o relatório sobre a gestão da Associação e as contas do exercício;
 - f. Aprovar contratos, de qualquer natureza, entre a Associação e terceiros;
 - g. Deliberar sobre a criação, extinção e funcionamento Comissões para o desenvolvimento de actividades específicas de natureza temporária;
 - h. Definir o valor das quotas anuais dos associados;

Artigo 17.º

A Associação fica vinculada pelas assinaturas:

- a. De dois directores; e
- b. De um ou mais procuradores, nos termos gerais de direito e conforme seja estabelecido no respectivo mandato.

Secção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 18.º

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um dos quais exercerá as funções de Presidente, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 19.º

1. Compete ao Conselho Fiscal, nomeadamente, velar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, dar parecer sobre o relatório de gestão, balanço e contas anuais e sobre os orçamentos ordinários e rectificativos e pronunciar-se sobre outras questões, relativamente às quais a Assembleia Geral ou a Direcção decida ouvi-lo.
2. O Conselho Fiscal deve reunir-se sempre que seja necessário para a prática dos actos de sua competência e delibera pela maioria dos seus membros tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate, devendo estar presentes a maioria dos seus membros.

Capítulo IV – Receitas e exercício social

Artigo 20.º

1. Constituem receitas da Associação:
 - a. As quotas dos seus associados e jóia, se aplicável, dos Associados;
 - b. As receitas provenientes da participação de Associados ou outras pessoas em congressos, cursos, seminários, feiras, exposições e outras iniciativas da Associação;
 - c. As receitas provenientes de publicações ou outras actividades da Associação;
 - d. As contribuições especiais dos Associados;
 - e. Doações, legados ou subvenções;
 - f. Outras receitas, legalmente permitidas.
2. O ano social coincide com o civil.

Capítulo VI – Dissolução e Liquidação.

Artigo 21.º

1. Extinguindo-se a Associação, procede-se à liquidação do respectivo património.
2. A Direcção, em exercício no momento da dissolução, assume as funções próprias do liquidatário, a não ser que a Assembleia Geral designe, para o efeito, uma ou mais pessoas.
3. Compete à Assembleia Geral determinar o destino dos bens que sobrarem, depois de satisfeito o passivo, sem prejuízo do disposto no Art.º 166.º do Código Civil.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

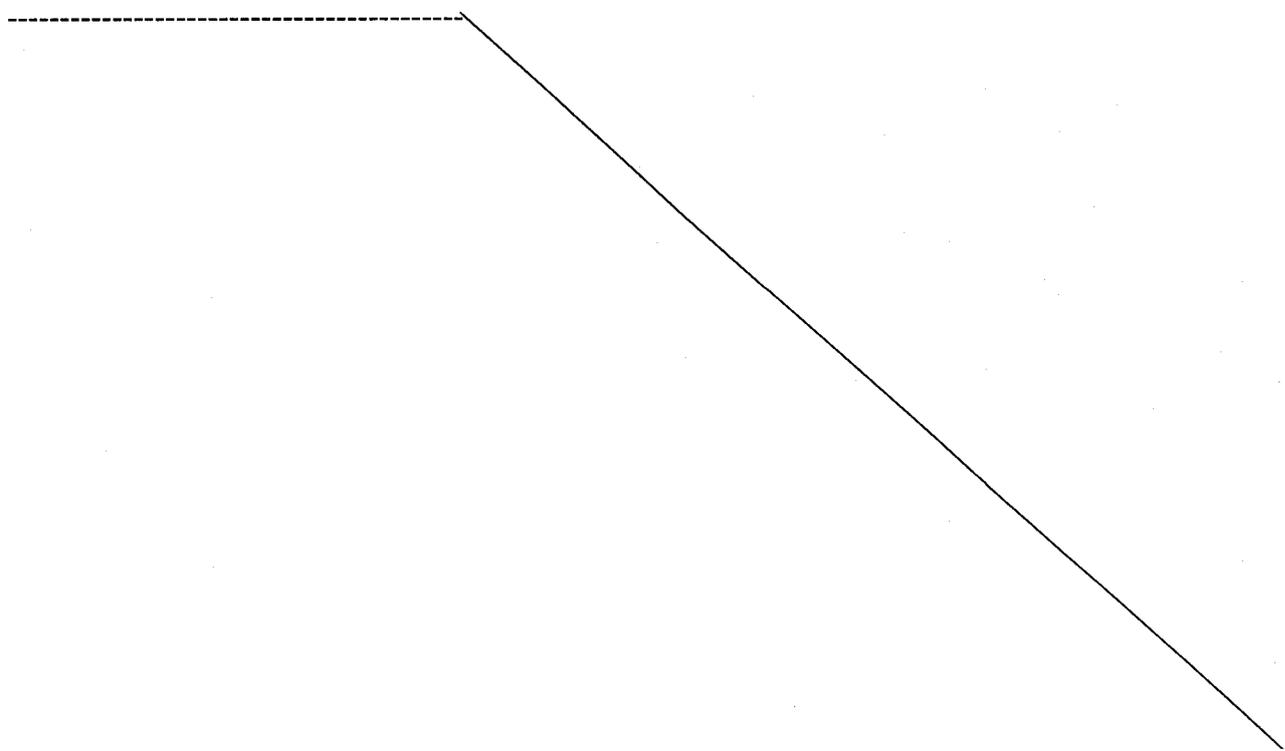
Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'ALM'.

**3. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES N.º 252/06
ALTLOT – AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE AQUEDUTO
PÚBLICO SUBTERRÂNEO SOBRE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e um do corrente mês de Outubro, constante das subsequentes nove folhas da presente minuta da acta.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, autorizar a oneração do identificado bem do domínio público municipal com a constituição da referida servidão de aqueduto público subterrâneo, com carácter permanente, numa área total de 87,75 m² (oitenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), a favor da Sociedade Vilaminho – Inovação Imobiliária S.A., mediante o pagamento ao município de uma indemnização no montante de 548,44 € (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), valor que deve ser pago previamente à emissão da respectiva licença que titular a construção respeitante ao processo de obras particulares 252/06/ALTLOT.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





AC

**4. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES N.º 252/06
ALTLOT – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE
AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO SOBRE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO.**-----

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, datada de dezoito do corrente mês de Outubro, da qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Os documentos referidos na aludida proposta constituem os Anexos II, III e IV da presente acta.-----

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a aludida proposta e remeter o assunto à assembleia municipal, para, face à sua competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, autorizar a oneração do identificado bem do domínio público municipal com a constituição da referida servidão de aqueduto público subterrâneo, com carácter permanente, numa área total de 87,75 m² (oitenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), a favor da Sociedade Vilaminho – Inovação Imobiliária S.A., mediante o pagamento ao município de uma indemnização no montante de 548,44 € (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), a pagar previamente à emissão da respectiva licença que titular a construção respeitante ao processo de obras particulares 252/06 ALTLOT.-----

PROPOSTA

Processo n.º 252/06 ALTLOT

25 79
A
N
H

No âmbito do Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 252/06 ALTLOT, veio a sociedade VILAMINHO, Inovação Imobiliária, S. A., pessoa colectiva n.º 502 475 340, com sede no Largo de S. João do Souto, n.º14/15, na freguesia e concelho de Braga, solicitar autorização para a instalação de dois colectores, um de águas residuais e outro de águas pluviais, num prédio do domínio público municipal, com a área de 1.636m², sito no Lugar de Outeiro, na aludida freguesia de Santa Cristina do Couto, a confrontar de Norte com a interessada, de Sul e Nascente com arruamento e de Nascente com os lotes n.º 42 e 43 do Loteamento titulado pelo alvará n.º 94/82, de 23 de Dezembro, melhor identificado a cor vermelha na planta anexa à presente Proposta e que dele faz parte integrante. (Doc.1)

Prédio, esse, cedido ao domínio público do Município de Santo Tirso, para espaços verdes, no âmbito do Processo de Loteamento titulado pelo alvará n.º 94/82, de 23 de Dezembro.

A instalação dos referidos colectores destina-se à ligação da rede predial de drenagem de águas residuais e pluviais da operação urbanística do referido processo, correspondente à construção de oito moradias em banda, no lote n.º 44 do loteamento titulado pelo alvará n.º 94/82, de 23 de Dezembro, às respectivas redes públicas.

Para o efeito, será necessário constituir uma servidão de aqueduto subterrâneo sobre o referido prédio, a favor da requerente.

Considerando que os colectores serão instalados na estrema do prédio a onerar com a referida servidão;

Considerando que os bens do domínio público podem, dentro dos respectivos condicionalismos legais, ser objecto de direito de utilização por parte de particulares;

Considerando que não é posta em causa a aptidão do prédio, a onerar, para a prossecução do fim de interesse público a que está adstrito, já que se mantém a mesma finalidade (Espaço verde/Jardim);



Considerando que, em termos técnicos, a interessada não dispõe de outras alternativas possíveis para efectuar a ligação das referidas redes prediais às respectivas redes públicas, dado a insuficiência de cotas;

Considerando que o valor resultante da depreciação do prédio a onerar com a constituição da aludida servidão é de 548, 44 (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro centimos), conforme relatório de avaliação elaborado pelos serviços desta Câmara Municipal, que também se anexa à presente Proposta. (Doc.2)

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição de uma servidão de aqueduto subterrâneo, com carácter permanente, numa área total de 87,75m² (27m de extensão por 3,25m de largura), a favor da sociedade supra identificada, VILAMINHO, Inovação Imobiliária, S.A., sobre o prédio atrás identificado, mediante o pagamento de uma indemnização no montante de 548, 44€ (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro centimos) bem como das indemnizações que vierem a ser devidas por eventuais prejuízos causados no futuro, por trabalhos de manutenção, reparação e limpeza dos referidos colectores.

Servidão, essa, que consiste na instalação de um colector de drenagem de águas pluviais com um diâmetro de 300mm e outro de drenagem de águas residuais com um diâmetro de 200mm, a uma profundidade média de 1,60m, e cujo traçado é o que consta da planta anexa (Doc.3).

Mais proponho que, em consequência da referida servidão, o Município de Santo Tirso, assuma os seguintes encargos:

- a) De consentir a ocupação temporária do referido prédio, numa faixa de terreno com a largura de 10m, para a execução das obras de instalação dos colectores;
- b) De se abster de efectuar escavações, edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na zona da instalação das condutas;
- c) De se abster de plantar árvores cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40m, na área da servidão;
- d) De respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea da zona de incidência dos colectores;

SISTEMA CERTIFICADO

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada

IRIC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Alojamento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



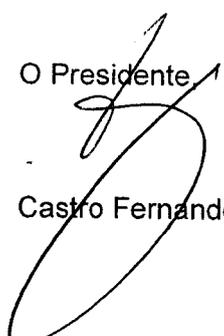
e) De consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação do referido prédio, pela sociedade beneficiária ou a quem esta indicar, para a realização de obras de construção, reparação ou manutenção dos referidos colectores.

Depois da aprovação pelo executivo camarário, deverá o assunto ser presente à próxima reunião da Assembleia Municipal.

Remeta-se a presente Proposta à próxima reunião de Câmara e dê-se conhecimento à Divisão de Obras Particulares.

Santo Tirso, 18-10-2010

O Presidente



Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada

IRPC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Alojamento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR

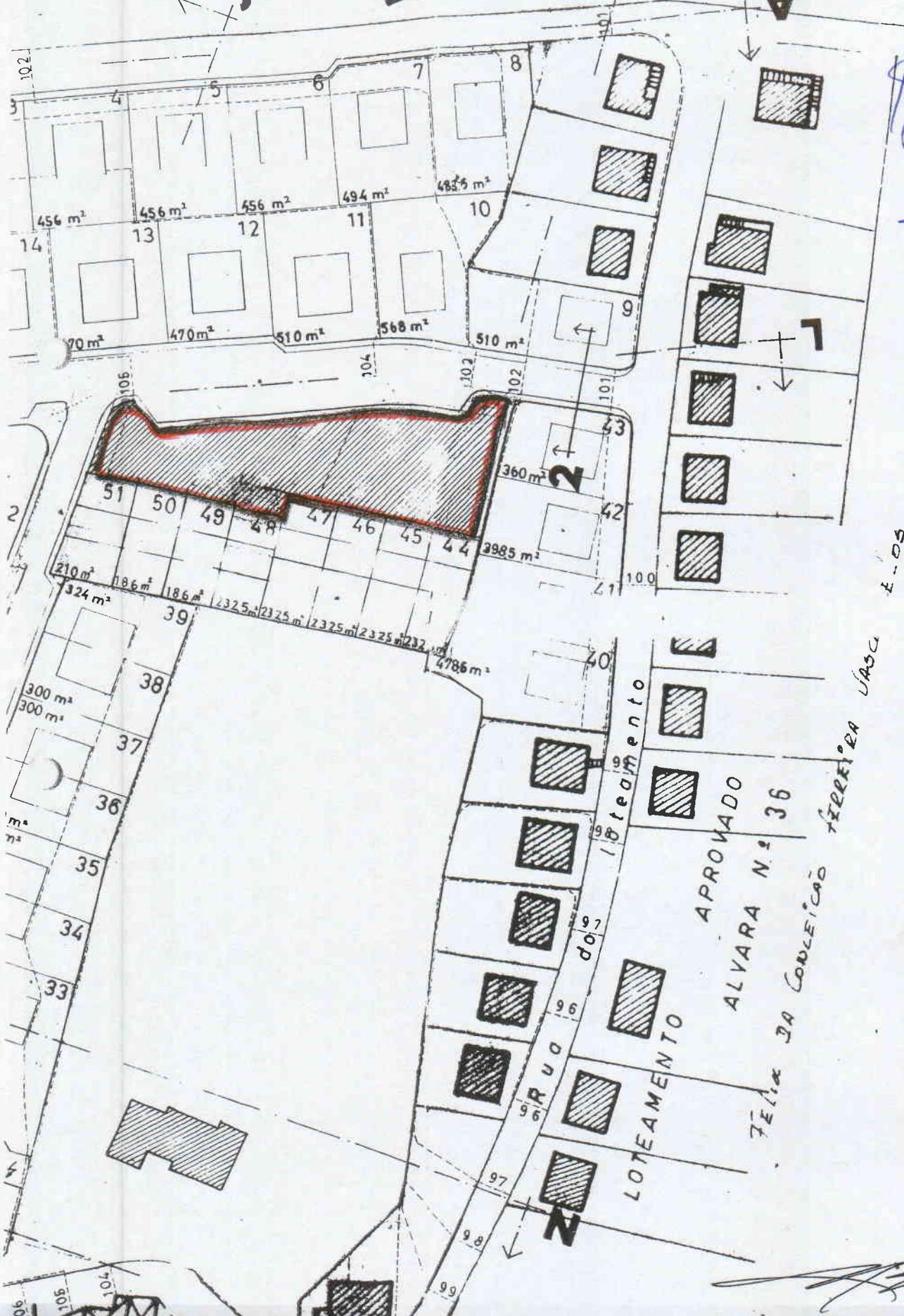
YOC. 7

Está conforme o original extraído do processo de loteamento n.º 0620/P 82

ANEXO II DA ACTA N.º 22 DE 21/10/2010 (ITEM 4) Santo Tirso, 10/10/10

Taxa paga pela guia n.º 4516

Funcionário



Handwritten blue notes and signatures on the right side of the plan.

 ZONA A

delimitação do prédio do domínio público e overan

00 Nº DO
0.00 ÁREA

LOTEAMENTO APROVADO ALVARA N.º 36
RUA DO LOTEAMENTO
RUA FELIX DA COLHEIÇÃO
RUA VASCO

Handwritten signature at the bottom right of the plan.

ANEXO III DA ACTA N.º 22 DE 21/10/2010 (ITEM 4)


SANTO TIRSO
 CÂMARA MUNICIPAL
 Praça 25 de Abril
 4780-373 SANTO TIRSO
 Tel. +351 252 830 400
 Fax +351 252 856 534
 gap@cm-stirso.pt
 www.cm-stirso.pt

EMPRESA CERTIFICADA

eic
ISO 9001
 certificação
 acreditada
 IFQC
 Serviços de Obras
 Particulares, Acção
 Social e Atendimento
 Geral e Actividades de
 Gestão Administrativa,
 Recursos Humanos,
 Apoio Jurídico e Compras

Handwritten signatures and initials: A, Au, and a large signature.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO
 Tipo de Documento Registo N.º Data de Entrada Origem
 Informação Interna 2010-03-08 DPH

Assunto **VILAMINHO – INOVAÇÃO IMOBILIÁRIA, SA**
Outeiro – S. C. DO Couto
PEDIDO DE PASSAGEM DE COLECTORES POR TERRENO DO
MÚNICIPIO
CÁLCULO DEPRECIATIVO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

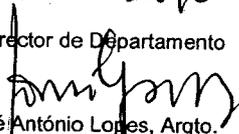
DESPACHO

10.7.18
 O Presidente

 Castro Fernandes

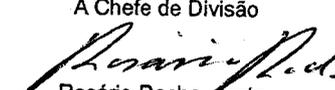
*Deferido em
 termos de info-
 map anexa*

INFORMAÇÃO SUPERIOR

15.3.2010
 O Director de Departamento

 José António Lopes, Arqto.

Concordo.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

10.03.2010
 A Chefe de Divisão

 Rosário Rocha, Arqta.

Concordo.

INFORMAÇÃO

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Refere-se a presente informação á constituição de uma Servidão de passagem por solicitação da firma VILAMINHO, INOVAÇÃO IMOBILIÁRIA, SA, com sede no Largo de S.João do Souto nº 14/15 2º 4700 – 326 Braga , contribuinte fiscal nº 502 475340 A referida servidão incide sobre uma parcela de terreno, propriedade do Município de Santo Tirso, sita no lugar de Outeiro, freguesia de S.C, do Couto.

2 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A parcela de terreno com a área de 1636.00m², conforme consta no Alvará de Loteamento nº 94/82 referente ao processo nº 252 / 06 e cedida ao Município de Santo Tirso no âmbito da respectiva operação urbanística, destinada a espaço de jardim,

A mesma confronta a **Norte – Vilaminho, Inovação Imobiliária (Lote 44); Sul-Arruamento; Nascente – Arruamento e Poente – Lote 42 e 43.**

O requerente que se encontra a edificar a norte do terreno do Município, mais precisamente no referido lote 44, 8 moradias em banda, solicita a passagem pelo terreno do Município de um colector de águas residuais pluviais e outro de águas residuais domésticas, pelo facto de segundo ele, não ser possível fazer-se o atravessamento pelo terreno do próprio para as redes publicas devido á insuficiência de cotas nos colectores / caixas das referidas redes.

O requerente propõe a passagem dos referidos colectores pelo limite do mesmo a Poente, razão pela qual não se consideram grandes inconvenientes, até pelo facto de que o fim para ao qual se destina o terreno não ter que ser alterado, considerando a viabilidade de plantação de relva / jardim na situação em análise

O terreno ainda não se encontra ajardinado.

Segundo os elementos apresentados pelo requerente os respectivos colectores atravessam o terreno num comprimento de 27 metros lineares sem qualquer caixa Interceptora prevista no mesmo.

As manutenções do sistema serão periódicas e ao longo da vida do mesmo, Estimando-se de uma vez por ano e só relativamente às caixas de visita, o que não se aplica á situação em concreto.

Quanto ao recurso á intervenção de pessoal técnico e máquinas, é muito pouco provável atendendo ao tipo de infra-estrutura implantada e atendendo ao rigor Técnico com que a mesma é executada.

3 – AVALIAÇÃO

Ao longo da vida do sistema, quem responsável pelo mesmo, terá direito a intervir em qualquer tipo de reparação ou manutenção, obrigando-se de acordo com a legislação em vigor, a indemnizar o proprietário de todos os prejuízos causados, incluindo a destruição de qualquer benfeitoria existente.

A colocação da infra-estrutura acima referida, no subsolo será sempre um elemento condicionante a uma utilização indiscriminada. Pelos elementos apresentados considera-se que haverá uma depreciação económica na faixa de passagem da tubagem de 3.25 metros de largura dado que neste “ corredor” nada puder ser

85
A
Am
[Signature]

edificado ou plantada qualquer espécie cujo enraizamento tenha uma profundidade superior a 0.50m.

Atendendo às considerações descritas, considera-se que o valor da depreciação a atribuir ao prédio é a seguinte:

Área de utilização condicionada

3.25m x 27.00m87.75m²

Valor m²..... 25.00€ / m²

Valor Total da indemnização... 87.75m² x 25.00€ / m² x 0.25 = 548.44€

Total.....548.44€

4 – CONCLUSÃO

Nas condições referidas e pressupostos apresentados, salvo melhor opinião, julgo que o valor justo a atribuir ao Município pela passagem dos colectores é de:

548.44€ (Quinhentos e quarenta e oito Euros e quarenta e quatro cêntimos)

Que submeto á consideração Superior.

Nota: Julgo, salvo melhor opinião, que se as infra-estruturas em causa forem integradas na rede pública, não se justifica qualquer contrato de servidão de passagem, pelos motivos óbvios.

2010 -03 -10
(O Técnico)

[Signature]

Jaimé Carneiro
Assistente Técnico



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro aprovou a presente minuta de acta da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.-----

A reunião foi encerrada eram vinte e duas horas e dez minutos.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da acta que eu

Marcos Alberto Pinato Pedrosa

1.º Secretário da Mesa da Assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.-----

Frederico
~~*Alfredo*~~
Julian